

# PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

# 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, doravante denominada CDRJ, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, realizará licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, regido pelas normas da Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nºs 10.024/2019, 8.945/2016, 3.555/2000 e 9.507/2018, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei nº 13.303/2016, pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, pelo Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da CDRJ (IN.GECOMP.06.001 Regulamento de Licitações e Contratos), aprovado pelo Conselho de Administração da CDRJ em sua 694ª Reunião, realizada em 25/06/2018, e atualizado em sua 772ª Reunião, realizada em 14/06/2021, disponível na página da CDRJ na internet (www.portosrio.gov.br), menu "Licitações e Contratos", pelo Instrumento Normativo de Aplicação de Sanções Administrativas (IN.GECOMP.06.002) e demais disposições legais pertinentes.
- 1.2 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no sítio www.gov.br/compras a partir do dia 04/11/2021, às 08:00 horas.
  - 1.2.1 O Edital também poderá ser obtido na página da **CDRJ** na internet (www.portosrio.gov.br), menu "Licitações e Contratos", "Pregões Eletrônicos".
- 1.3 As propostas de preços serão recebidas até as 10:00 horas, do dia 17/11/2021, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras.
- 1.4 A sessão pública na internet para recebimento dos lances será realizada às 10:00 horas, do dia 17/11/2021, no mesmo endereço eletrônico indicado no subitem anterior.
- 1.5 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.6 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da **CDRJ** denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o provedor www.gov.br/compras.
- 1.7 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.



1.8 A licitação será dividida em 2 (dois) lotes, conforme tabela constante do Anexo II – Planilha de Proposta de Preços, facultando-se ao licitante a participação nos lotes que forem de seu interesse.

#### 2. DO OBJETO

O objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a "prestação dos serviços especializados, sob demanda, voltados à atividade portuária, compreendendo a elaboração e análise de EVTEA completo e simplificado bem como atualização de PDZ e Poligonais, conforme as necessidades da CDRJ", conforme o que consta no Processo Administrativo nº. 50905.001517/2020-52 e de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

# 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e credenciadas junto ao provedor do sistema (Secretaria de Gestão do Ministério da Economia), nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018, no sítio www.gov.br/compras, e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - 3.2.1 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
  - 3.2.2 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 3.2.3 Estrangeiras, que não funcionem no país;
  - 3.2.4 Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016; e
  - 3.2.5 Suspensas pela **CDRJ** na forma do art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303/2016, impedidas de licitar na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ou declarada inidônea na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507/2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
  - a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
  - b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
  - 3.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203/2010).



3.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura **CONTRATADA** que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

### 4. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil.
- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da **CDRJ** por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

# 5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
  - 5.1.1 A informação dos dados para acesso ao Pregão deve ser feita na página inicial do sítio www.gov.br/compras;
  - 5.1.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.
- 5.2 Como requisito para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 5.2.1 Declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei



Complementar nº 123/2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar;

- a) A assinalação do campo "não", no caso do subitem 5.2.1, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.2.2 Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos;
- 5.2.3 Declaração expressa de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.2.4 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 5.2.5 Declaração de elaboração independente de proposta, como exigido na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009;
- 5.2.6 Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;
- 5.2.7 Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 5.3 A declaração falsa relativa aos subitens acima sujeitará o licitante às sanções previstas no item 16 deste Edital e na legislação vigente.

# 6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública constantes do subitem 1.4., quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
  - 6.1.1 ATENÇÃO: Todos os documentos de habilitação exigidos no subitem 10.10 deste Edital devem ser anexados juntamente com o cadastramento de sua respectiva proposta.



- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3 Sob sua única e exclusiva responsabilidade, os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas. Nestes casos, os licitantes deverão informar ao Pregoeiro no "chat" o link de consulta a fim de verificar sua validade, sob pena de inabilitação.
- 6.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

# 7. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 7.1 Até às 17:00h (no horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, exclusivamente através do endereço eletrônico (e-mail): gecomp@portosrio.gov.br.
  - 7.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de 2 (dois) dias úteis sobre a impugnação interposta, a contar do recebimento desta.
  - 7.1.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.
  - 7.1.3 Na hipótese da **CDRJ** não responder a impugnação no prazo estabelecido no subitem 7.1.1., a licitação será suspensa, convocando-se nova data para a realização do certame.
  - 7.1.4 Para fins de cômputo do prazo constante no subitem 7.1.1., serão considerados apenas os dias em que houver expediente na **CDRJ** e a partir do momento da ciência da impugnação por parte do Pregoeiro.
- 7.2 Os pedidos de esclarecimento referentes a esta licitação deverão ser enviados ao Pregoeiro, até às 17:00h (no horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior à data



fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do endereço eletrônico (e-mail): gecomp@portosrio.gov.br.

- 7.2.1 Os esclarecimentos prestados a qualquer dos licitantes estarão disponíveis no sítio www.gov.br/compras, na parte de "esclarecimentos".
- 7.2.2 O Pregoeiro deverá responder os pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento deste.
- 7.3 O disposto no subitem 7.2 não interfere na apresentação de impugnação nos termos do subitem 7.1.
- 7.4 Caso a impugnação ou o pedido de esclarecimento envolva questões de ordem técnica do objeto ou de exequibilidade de preços, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDRJ**.

### 8. DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1 A partir do horário e dia previstos no Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, ocasião em que o Pregoeiro fará a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando, na sequência, a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas registradas no COMPRASGOVERNAMENTAIS, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
  - 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, não sendo identificado o autor do lance aos demais participantes.



# 8.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor global de cada lote.

- 8.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.9 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.11 Para fins do que dispõe o parágrafo único do art. 31 do Decreto nº. 10.024/2019, o invervalo mínimo percentual entre os lances será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento).
- 8.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.13 Para a etapa de lances deste certame será adotado o modo de disputa "aberto", conforme art. 31, I, do Decreto nº. 10.024/2019, ocasião em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento mencionado no subitem 9.1 deste Edital.
  - 8.13.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
  - 8.13.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
  - 8.13.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 8.13.1 e 8.13.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.
  - 8.13.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 8.13.2, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução da proposta mais vantajosa para a **CDRJ**.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
  - 8.14.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



- 8.15 No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando possível seu retorno, o Pregoeiro continuará atuando no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.18 Encerrada a etapa de lances, caso haja microempresas ou empresas de pequeno porte com valor final ofertado de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, será considerado empate. Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, se houver interesse, efetuar lance de valor inferior ao menor preço já registrado.
  - 8.18.1 O procedimento de empate será detectado automaticamente. Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no subitem anterior, informando o nome do licitante. Em seguida, o sistema habilitará um comando para o Pregoeiro convocar tal licitante que se encontre em situação de empate. Após confirmado, o sistema emitirá nova mensagem informando para o licitante em situação de empate que deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas o licitante convocado poderá registrar o novo lance.
  - 8.18.2 Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará, observada a ordem classificatória, se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhum licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa.
  - 8.18.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.18, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.19 O disposto no subitem 8.18 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.20 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.21 Em último caso, persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS dentre as propostas empatadas.



- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e realização de eventual procedimento de desempate, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
  - 8.22.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 8.22.2 Após a tentativa de negociação, quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do valor estimado serão desclassificadas.
  - 8.22.3 O prazo para convocação da licitante, para fins de negociação do valor ofertado, será definido a critério do Pregoeiro, ficando a licitante responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.23 O licitante que ofereceu a melhor proposta deverá anexar a proposta de preços devidamente ajustada ao seu valor final ofertado, nos moldes do Anexo II Planilha de Proposta de Preços, no prazo de 2 (duas) horas, conforme § 2º do art. 38 do Decreto nº. 10.024/2019, contado da solicitação do Pregoeiro no "chat" do COMPRASGOVERNAMENTAIS, prorrogável 1 (uma) única vez por igual período desde que a solicitação seja tempestiva e justificada, observando, ainda, que a proposta:
  - 8.23.1 Deverá ser redigida em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, datada, digitada ou datilografada, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
  - 8.23.2 Deverá ser apresentada com 2 (duas) casas decimais e expressa em moeda corrente nacional (R\$);
  - 8.23.3 Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento;
  - 8.23.4 Vincula o licitante, em especial no que se refere às condições, informações e especificações técnicas nela apresentada.
- 8.24 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução contratual e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.
- 8.25 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.26 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



8.27 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

### 9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1 No julgamento das propostas de preços, considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o "MENOR PREÇO POR LOTE".
- 9.2 O valor estimado para o presente processo licitatório é sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances, em conformidade com o art. 15 do Decreto nº. 10.024/2019.
- 9.3 Serão desclassificados(as):
  - 9.3.1 Os licitantes que não responderem à convocação para negociação, conforme descrito no subitem 8.22.3, ou que não anexarem a proposta comercial ajustada, conforme descrito no subitem 8.23 deste Edital, ambos no prazo solicitado pelo Pregoeiro no "chat";
  - 9.3.2 As propostas de preços que não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Anexo I Termo de Referência;
  - 9.3.3 As propostas de preços que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação ou que contenham outras condições que não as constantes deste Edital e de seus Anexos:
  - 9.3.4 As propostas que contenham vício insanável ou ilegalidade;
  - 9.3.5 As propostas com preços acima do valor estimado pela **CDRJ** ou manifestamente inexequíveis.
    - 9.3.5.1 Para fins do subitem 9.3.5, considera-se manifestamente inexequível a proposta que:
    - a) Comprovadamente for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o instrumento convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
    - Apresente um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



- 9.3.5.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, conforme disposto no subitem 17.5 deste Edital e no § 2º do art. 56 da Lei nº 13.303/2016, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017, para que o licitante possa comprovar a exequibilidade de sua proposta.
  - 9.3.5.2.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.3.5.3 Para fins de aferição da inexequibilidade de proposta, o Pregoeiro poderá valer-se do cálculo previsto no § 3º do art. 56 da Lei nº 13.303/2016.
- 9.4 Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital. Também nesta etapa o Pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.5 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.6 Por ocasião da aceitabilidade da proposta de preços, em especial quando houver assuntos técnicos, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDRJ**.
- 9.7 Constatando o atendimento da proposta às exigências fixadas no Edital, o licitante terá sua proposta aceita, passando-se então para a fase de habilitação.

# 10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, conforme subitem 10.10, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no presente certame ou a futura contratação, mediante consulta ao:
  - 10.1.1 SICAF, a fim de se verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 38 da Lei nº 13.303/2016;
  - 10.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php;



- 10.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br;
- 10.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br;
- 10.1.5 Cadastro de Empresas Suspensas mantido no site da **CDRJ** na internet, no endereço eletrônico www.portosrio.gov.br, menu "Licitações e Contratos"; e
- 10.1.6 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- 10.2 As consultas previstas no subitem 10.1 realizar-se-ão em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.
- 10.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará, juntamente com a Equipe de Apoio, para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.
- 10.7 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.
  - 10.7.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
  - 10.7.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
  - 10.7.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019.
- 10.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los em formato digital, de preferência em



arquivos compactados (.zip ou .rar), via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do Pregoeiro no "chat", conforme determina o inciso VI do art. 21 da IN SEGES/MP nº 3/2018 e o § 2º do art. 43 do Decreto nº. 10.024/2019, sob pena de inabilitação.

- 10.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
  - 10.9.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - 10.9.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.10 Ressalvado o disposto no subitem 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

# 10.10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização ou equivalente, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

### 10.10.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).



# 10.10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.
  - ii. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
  - iii. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- b) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor proposto pela licitante para a prestação dos serviços objeto desta licitação, exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.
  - i. Quando o licitante arrematar mais de um item, grupo ou lote, deverá atender a somatória do patrimônio líquido exigido nos respectivos itens, grupos ou lotes.
  - ii. Caso o somatório do Patrimônio Líquido estabelecido não seja atingido, será observada para aplicação de critério de habilitação, a ordem crescente de lotes arrematados.
- c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em até no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública deste certame.

# 10.10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho do licitante na prestação de serviços correlatos ao escopo definido neste Edital, observando o seguinte:
  - i. Para o Lote 1, a licitante deverá apresentar atestado(s) para comprovar que prestou serviços de elaboração de 2 (dois) EVTEAs completos e atestado(s) para comprovar que prestou serviços de elaboração de 3 (três) EVTEAs simplificado. Caso a licitante não possua atestados de elaboração de EVTEAs simplificados, esta poderá optar por substitui-los por atestado(s) de 3 (três) EVTEAs completos.



- ii. Para o Lote 2, a licitante deverá apresentar atestado para comprovar que prestou 1 (um) serviço de atualização de Plano de Desenvolvimento e Zoneamento e atestado para comprovar que prestou 1 (um) serviço de atualização de Poligonais de Portos.
- iii. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do instrumento contratual ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme subitem 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- iv. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do instrumento contratual que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no subitem 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- b) Atestado de Visita Técnica emitido pela Gerência de Desenvolvimento de Negócios – GERDEN, nos moldes do Anexo IV – "Modelo de Atestado de Visita Técnica", atestando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme subitem 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.
  - O agendamento de data e hora para a realização da visita ao local onde os serviços serão prestados, a fim de tomar conhecimento das condições locais de trabalho, deverá ser realizado junto à Gerência de Desenvolvimento de Negócios – GERDEN, pelo e-mail: filipe.peixoto@portosrio.gov.br.
  - ii. O atestado citado para sua habilitação neste Pregão Eletrônico não é obrigatório e poderá ser substituído por declaração formal do licitante, informando ter conhecimento das condições locais de trabalho.
- c) Declaração, em papel timbrado da licitante, datada e assinada pelo representante legal, atestando que a licitante concorda com a disposição do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, garantindo o prazo de validade dos preços e condições da proposta por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da proposta, bem como as demais condições da Declaração constantes do Anexo III "Modelo de Declaração". A licitante não poderá alegar, a posterior, desconhecimento de qualquer fato.
- 10.11 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação.
  - 10.11.1 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem 10.11, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a



- emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.11.2 Para aplicação do disposto no subitem 10.11.1, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 10.11.3 A prorrogação do prazo prevista no subitem 10.11.1 poderá ser concedida, a critério da CDRJ, quando requerida pela licitante, mediante apresentação da devida justificativa.
- 10.11.4 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 10.11.1 e 10.11.3.
- 10.11.5 A não regularização da documentação no prazo previsto nos subitens 10.11.1. e 10.11.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 16 deste Edital e na Lei nº. 13.303/2016, sendo facultado à CDRJ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.11.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.
- 10.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.13 Ocorrida a inabilitação a que se refere o subitem 10.12, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.14 Após o disposto no subitem 10.12 ou 10.13, será retomada a sessão pública e chamados os demais licitantes, na ordem de classificação, e após a tentativa de negociação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, até que encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.
  - 10.14.1 Por ocasião da documentação de habilitação, em especial a que trata da habilitação técnica, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da CDRJ.
- 10.15 Constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado e, consequentemente, vencedor.
- 10.16 Tendo em vista que a **CDRJ** dispõe de sistema interno eletrônico de documentos e, ainda, objetivando a celeridade e a economicidade processual, uma vez habilitado,



não será necessário que o licitante encaminhe posteriormente a documentação original apresentada durante a sessão pública.

### 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o instrumento contratual no prazo previsto no subitem 14.1, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 11.2.1 A convocação se dará por meio do "chat" e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante mantê-los atualizados.

### 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), em campo próprio sistema, o qual registrará em ata a síntese das razões, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 3 (três) dias, a contar do dia útil subsequente ao término da sessão pública, para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
  - 12.1.1 No momento da apresentação da intenção de recorrer, cabe ao Pregoeiro avaliar tão somente a existência dos pressupostos recursais, o que se restringe à aferição de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.
    - a) O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, caso a licitante deixe de demonstrar algum dos pressupostos recursais constantes do subitem acima;



- b) É vedado rejeitar o recurso de pleno em razão da discordância de mérito com os motivos apresentados pelo licitante.
- É de inteira responsabilidade dos licitantes a correta apresentação da intenção e das razões recursais, podendo estes, caso seja detectado pela CDRJ que se trata de mero recurso protelatório, sofrer a sanção prevista no inciso I do subitem 16.5.1 deste Edital.
- 12.3 Na hipótese de interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação por endereço eletrônico (e-mail): gecomp@portosrio.gov.br.
- 12.4 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 12.1, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.5 Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, devidamente protocolados e cadastrados no sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, e observar:
  - 12.5.1 Quanto à sua interposição, o prazo constante do subitem 12.1;
  - 12.5.2 A forma escrita, com a identificação do licitante ou seu representante legal;
  - 12.5.3 A legitimidade e o interesse recursal; e
  - 12.5.4 A fundamentação.
- 12.6 O Pregoeiro disporá de até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia útil subsequente ao término do prazo previsto no subitem 12.1, para julgar o(s) recurso(s) interposto(s).
  - 12.6.1 Caso as razões recursais envolvam questões de ordem técnica ou de exequibilidade dos preços propostos, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDRJ**;
  - 12.6.2 Caso seja necessário devido à complexidade do assunto e com a devida justificativa nos autos, o prazo constante no subitem 12.6 poderá ser ampliado.
- 12.7 Após julgamento do(s) recurso(s), o Pregoeiro elaborará relatório circunstanciado com vistas ao Diretor-Presidente para decisão definitiva.
- 12.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

# 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no subitem 12.1, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, com vistas à homologação do Diretor-Presidente.
- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor-Presidente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



### 14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 14.1 Homologada a licitação pelo Diretor-Presidente, o adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, desde que devidamente justificado, observando ainda as demais disposições deste item 14.
  - 14.1.1 O prazo a que se refere o subitem 14.1 contempla inclusive o período necessário para os procedimentos de cadastramento do(s) usuário(s) no Sistema Eletrônico da Informação SEi!, nos moldes do subitem 14.4, sendo de inteira responsabilidade da própria licitante realizar o passo a passo de acordo com as instruções, sob pena de exclusão do certame e convocação do próximo colocado.
- 14.2 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não não retirar o(s) instrumento(s) contratual(is). assinar. não aceitar ou injustificadamente, ou ainda, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 16 deste Edital e na Lei nº 13.303/2016. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das licitantes, observada a ordem final de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o mesmo convocado para negociar a redução do preco ofertado em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto aos precos atualizados em conformidade com o Edital.
- 14.3 A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo V) com base nos dispositivos da Lei nº. 13.303/2016 e do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da CDRJ (IN.GECOMP.06.001 Regulamento de Licitações e Contratos).
- 14.4 O ato de assinatura do instrumento contratual realizar-se-á via plataforma do Sistema Eletrônico da Informação SEi!, mediante link externo: <a href="https://sei.infraestrutura.gov.br/externo">https://sei.infraestrutura.gov.br/externo</a>.
  - 14.4.1 O cadastro no SEi! deverá ser feito por aquele(a) que efetivamente irá assinar o(s) instrumento(s) contratual(is).
  - 14.4.2 Para aprovação do cadastro, será necessário apresentar cópia de RG e CPF, além do Termo de Veracidade assinado, via e-mail para diged@infraestrutura.gov.br, ao Ministério da Infraestrutura, Órgão que vinculou a CDRJ ao SEi!. Após aprovação deste cadastro, os usuários poderão utilizar o Peticionamento do Sistema Eletrônico de Informação (SEi!).
  - 14.4.3 Caso o usuário não disponha de meios para realizar a digitalização dos documentos necessários para liberação do seu cadastro como usuário externo, poderá, excepcionalmente, dirigir-se ao Protocolo da **CDRJ** (Rua Acre, nº. 21, Centro Rio de Janeiro / RJ, CEP: 20.081-000) munido dos documentos originais e cópias que serão digitalizados para realizar a ativação no SEI!.



- A assinatura do instrumento contratual ficará condicionada à aferição da regularidade da futura **CONTRATADA**, em conformidade com o item 10 Da Habilitação, e à consulta ao CADIN, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002.
- 14.6 Na assinatura do instrumento contratual será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.
- O licitante, em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor da licitação, ou já convidado a assinar o instrumento contratual com a **CDRJ**, poderá perder sua condição para assinar o aludido instrumento, caso se encontre em estado de falência, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida.
- O prazo de execução do instrumento contratual corresponde ao prazo que a **CONTRATADA** dispõe para executar a sua obrigação. Já o prazo de vigência corresponde ao prazo em que ele é considerado apto a produzir efeitos até que todos os seus efeitos sejam consumidos, inclusive recebimento e pagamento por parte da **CDRJ**, excetuando-se o prazo de garantia técnica.

### 15. DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado conforme o instrumento contratual a ser emitido, através de depósito bancário em favor da **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal correspondente devidamente atestada pela **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ**.
- 15.2 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser apresentada(s) sem emendas, rasuras ou ressalvas, observada a legislação fiscal vigente.
- 15.3 Na(s) nota(s) fiscal(is) é recomendado que a **CONTRATADA** faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao instrumento contratual, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.
- 15.4 Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante autorização da **CDRJ**, for recebido parcialmente.

# 16. DAS SANÇÕES

- 16.1 A **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016:
  - Advertência;
  - II. Multa moratória;
  - III. Multa compensatória:
  - IV. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.



- As sanções constantes dos incisos II e III do subitem anterior poderão ser aplicadas de forma cumulativa com as constantes dos incisos I e IV do mesmo subitem, conforme a gravidade do fato, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 16.3 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:
  - I. Interpor recurso meramente protelatório;
  - II. Não manter a proposta ou abandonar o certame;
  - III. Deixar de apresentar, apresentar em manifesta desconformidade ou apresentar parcialmente documentação exigida no certame:
  - IV. Declarar falsamente que cumpre algum dos requisitos previstos no subitem 5.2 deste Edital;
  - V. Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do instrumento contratual ou de instrumento equivalente;
  - VI. Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela **CDRJ**;
  - VII. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a **CDRJ** em virtude de atos ilícitos praticados;
  - VIII. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - IX. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
  - X. Incorrer em inexecução contratual;
  - XI. Ter frustado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
  - XII. Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato do procedimento licitatório:
  - XIII. Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - XIV. Agir em conluio com empresa do mesmo grupo econômico com o objetivo de manipular o caráter competitivo da licitação;
  - XV. Ter fraudado licitação pública ou instrumento contratual dela decorrente;
  - XVI. Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar instrumento contratual;
- XVII. Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de instrumentos contratuais celebrados com a CDRJ, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- XVIII. Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos contratuais celebrados com a **CDRJ**;
- XIX. Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
- XX. Ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
- XXI. Ter sofrido condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos:
- XXII. Ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio-alimentação dos empregados na data fixada;
- XXIII. Ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;



- XXIV. Deixar de manter o nível de qualidade exigido pela **CDRJ** na execução do instrumento contratual, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso.
- 16.4 DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA
  - 16.4.1 A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.
    - 16.4.1.1 A reincidência da sanção de advertência ensejará a aplicação de penalidade de multa compensatória pela **CDRJ**.

### 16.5 DA SANÇÃO DE MULTA

- 16.5.1 A multa poderá ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:
  - I. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
  - II. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado pela licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
  - III. Em decorrência da declaração falsa relativa aos requisitos previstos no subitem 5.2 deste Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão:
  - IV. Em decorrência da não apresentação de documentação exigida no certame, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
  - V. Nos casos em que a licitante não mantiver a sua proposta, poderá ser aplicada multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
  - VI. Nos casos em que a licitante apresentar documento falso, cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo, poderá ser aplicada multa correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
  - VII. Pela recusa em assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo previsto no Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
  - VIII. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, após 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do instrumento contratual, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do instrumento contratual:
    - IX. Nos demais casos de atraso (ou no caso de atraso na execução contratual), incidirá multa na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do instrumento contratual, limitada a incidência a 10 (dez) dias. A partir do 11º (décimo primeiro) dia, o percentual de



- multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;
- X. No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de até 10% sobre o valor do instrumento contratual;
- XI. No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de até 20% sobre o valor do instrumento contratual.
- 16.5.2 Os casos previstos no subitem anterior são meramente exemplificativos, podendo a CDRJ sugerir a aplicação de um percentual de multa para outros casos devendo, entretanto, levar em consideração a conduta praticada e a intensidade do dano provocado e segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.
- 16.5.3 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e poderá ensejar a aplicação de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CDRJ, por até 2 (dois) anos.
- 16.5.4 A aplicação da sanção de multa será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

### 16.6 DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO

- 16.6.1 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à CDRJ, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- 16.6.2 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.
- 16.6.3 A aplicação da sanção de suspensão será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.
- 16.7 Para aplicação de quaisquer das sanções previstas no subitem 16.1, a **CDRJ** seguirá o rito previsto no Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas (IN.GECOMP.06.002), observando, em especial, o seguinte:
  - I. Notificação formal à CONTRATADA;
  - II. Garantia do contraditório e da ampla defesa:
  - III. Concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar manifestação.
- No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a CDRJ autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA o valor da multa devida.
  - 16.8.1 Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.



- 16.8.2 Se o valor do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 16.8.3 Caso não haja o recolhimento da multa no prazo acima, em último caso, o valor da multa será cobrado judicialmente.
- 16.8.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, aquela deverá ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CDRJ.
- 16.9 As decisões oriundas dos processos administrativos sancionatórios serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU).

# 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A apresentação de uma proposta na licitação fará prova de que a empresa licitante:
  - 17.1.1 Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da **CDRJ** as informações necessárias, antes de apresentá-la;
  - 17.1.2 Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital;
  - 17.1.3 Considerou que o Edital e seus Anexos permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
  - 17.1.4 Atende às condições de participação, não se enquadrando nas hipóteses de impedimento previstas no Edital.
- 17.2 Fica também estabelecido que as especificações, os Anexos e a documentação da licitação são complementares entre si.
- 17.3 A **CDRJ** reserva-se o direito de revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, anteriormente ao início da fase de lances ou propostas, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.
  - 17.3.1 Caso a revogação ou a anulação ocorra após o início da fase acima, a mesma será precedida de Processo Administrativo no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que os licitantes interessados ofereçam manifestação, salvo no caso de manifestação expressa e prévia de todos os licitantes renunciando o direito de contestar o ato respectivo.
  - 17.3.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 17.4 No caso de meros erros formais em que a possível alteração não afete a formulação das propostas, a **CDRJ** poderá inserir aviso no COMPRASGOVERNAMENTAIS ou



realizar modificações e revisões no presente Edital a qualquer tempo, antes da data limite para a abertura da sessão pública. Contudo, qualquer outra modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

- 17.5 É facultado à **CDRJ**, se assim julgar conveniente, em qualquer fase da licitação, promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.6 O Pregoeiro, durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer licitante informações sobre a documentação exigida, fixando o prazo que julgar necessário para o atendimento.
- 17.7 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento contratual.
- 17.8 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às propostas de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, tal como proposta alternativa.
- 17.9 A **CDRJ** não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta de serviços necessários à execução do instrumento contratual ou de inexatidão relativa às quantidades contratuais, com o objetivo de alterar o preço proposto.
- 17.10 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**.
- 17.11 Se, por ocasião do julgamento desta licitação, da celebração ou da execução do instrumento contratual, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão por parte do licitante, este, a critério da CDRJ, ficará impossibilitado de contratar com a CDRJ e sujeito às sanções previstas no subitem 16 deste Edital e na Lei nº 13.303/2016.
- 17.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o Pregoeiro enviará mensagem aos licitantes informando o ocorrido e remarcando, de imediato, nova data e hora para a sessão pública.

### 18. DOS DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Os documentos relacionados abaixo fazem parte integrante deste Edital como Anexos:



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II – PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2021.

# FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA Diretor-Presidente



#### **ANEXO I**

### TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

### 1. DO OBJETO

Este Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados, sob demanda, voltados para a atividade portuária, conforme abaixo.

Cabe destacar que o objeto foi divido em 2 (dois) lotes – sendo esses compostos por itens previstos. Portanto, neste sentido os interessados poderão avaliar isoladamente cada um dos lotes.

Acreditamos que a divisão do objeto não cause prejuízos para o complexo a ser licitado, observando-se cada item/lote.

A divisão dos lotes se deu pela complexidade dos estudos, uma vez que estudos voltados para elaboração dos Estudos de Viabilidade-Técnico Econômica e Ambiental tendem a demandar um prazo muito maior do que aqueles previstos no lote 2.

Lote 1: Elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), para prestação de serviços de consultoria com a função de analisar EVTEAs recebidos, elaborar EVTEAs completos e simplificados, para subsidiar os novos arrendamentos nos Portos administrados pela CDRJ e análises de reequilíbrio de Contratos conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Tais serviços visam dar suporte à CDRJ na análise e/ou revisão de EVTEAs disponibilizados à CDRJ, bem como na elaboração de novos EVTEAs, em conformidade com os PDZs vigentes, visando:

- (i) a licitação para celebração de novos Contratos de arrendamento de instalações portuárias (existentes ou a serem implantadas) nos Portos Organizados administrados pela CDRJ;
- (ii) a prorrogação de Contrato de arrendamento de instalações portuárias; e
- (iii) o reequilíbrio econômico-financeiro de Contrato de arrendamento de instalações portuárias, dentre estudos diversos congêneres (ex.: prorrogação com reequilíbrio e celebração de contrato transitório).

Esta contratação visa à execução de serviços técnicos de consultoria em engenharia e economia com objetivo de elaboração de análises técnicas, elaboração de relatórios e especificações técnicas, elaboração de apresentações e cadernos de inteligência comercial para a CDRJ.

Lote 2: Prestação de serviços de suporte técnico com o intuito do desenvolvimento das atualizações dos Planos de Desenvolvimento e Zoneamento (PDZs) dos Portos sob responsabilidade da CDRJ, sob a ótica da Portaria MINFRA nº 61, de 20 de junho de 2020, conforme as especificações técnicas contidas neste documento, além da proposição de novas outorgas para composição do Plano Geral de Outorgas (PGO) Portuário Nacional, prevendo um estudo para cada Porto e atualização das Poligonais, uma para cada Porto sob responsabilidade da CDRJ.



# 2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

# 2.1 CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conscientes de que uma maior prosperidade depende de uma maior integração ao comércio exterior, muitos países têm modificado suas políticas a fim de expandir suas economias. Contudo, esses mesmos países estão se dando conta de que ganhos econômicos advindos de reformas que podem torná-los dependentes do desempenho dos portos do país. Clarck, Dollar e Micco¹, por exemplo, concluíram que a eficiência portuária pode afetar custos de transporte e que um Porto ineficiente pode aumentar em 60% a distância do mercado de exportação por via marítima. Da mesma forma, Djankov, Freund e Pham² detectaram que cada dia adicional necessário para um carregamento impõe uma distância econômica "extra" equivalente a 70 km por dia, efetivamente, aumentando a distância aos mercados consumidores.

Em um estudo do Banco Mundial, Wilson, Mann e Otsuki³ examinaram a importância da eficiência portuária relativa a outros fatores que ressaltem ou que limitem o comércio, como a alfândega, o ambiente regulatório e o comércio eletrônico. A melhora na eficiência portuária é o que leva ao maior aumento no fluxo comercial, inclusive quando comparado com melhorias na alfândega e no e-business. Dessa forma, desempenho portuário pode ter impacto substancial no crescimento econômico. Não é de se admirar, então, que muitos países querem dar ênfase ao desempenho portuário como estratégia para induzir o crescimento econômico.

A eficiência portuária passa por uma gestão ativa, qualificada e com visão pró-negócio de forma a enfrentar os desafios competitivos atuais.

Relatório de Auditoria Operacional sobre Limitações dos Portos Organizados em Comparação com os TUPS, produzido pelo Tribunal de Contas da União (TCU) – TC022.534/2019-9 apresenta o desafio a ser superado pelas Autoridades Portuárias públicas em face da concorrência atual. O primeiro achado da auditoria diz que, "apesar de ter apresentado avanços, o processo licitatório para arrendamento portuário é complexo, rígido e moroso, incompatível com a agilidade necessária para a otimização do espaço público". Esse mesmo relatório aponta que essa situação gera efeitos nocivos às Autoridades Portuárias, como:

- i) perda de oportunidades para o Porto e possíveis arrendatários;
- ii) perda de receitas das APs, levando à insustentabilidade financeira e incapacidade de investimentos;
- iii) prejuízos à União e necessidade frequente de aportes às APs;
- iv) limitação ao crescimento da capacidade instalada e à atração de investimentos;
- v) perda de eficiência do sistema como um todo, que em última instância se reflete em maior custo de movimentação de cargas e maior custo-Brasil.

Neste contexto, acima de tudo é necessário o reforço do planejamento das ações das Autoridades Portuárias e de uma ação coordenada pró-negócio para enfrentar esses desafios.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Clark, Ximena, David Dollar, and Alejandro Micco. Maritime Transport Costs and Port Efficiency, World Bank, Washington, D.C., 2001.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Djankov, Simeon, Caroline Freund, Cong S. Pham, Trading on Time, World Bank, Washington, D.C., 2006.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Wilson, John S., Catherine L. Mann, and Tsunehiro Otsuki, Trade Facilitation and Economic Development: Measuring the Impact, World Bank Policy Research Working Paper 2988, Washington, D.C., 2003.



A CDRJ já vem desenvolvendo e se preparando em alinhamento às políticas definidas pelos planos de desenvolvimento portuário elaborados pelo Ministério da Infraestrutura. Porém, a principal característica dessas administrações portuárias mundiais é o dinamismo com que essas áreas são ocupadas e a precisão na definição das melhores alternativas de exploração do porto para atendimento aodinâmico desenvolvimento do comércio mundial.

O próprio ambiente competitivo no setor portuário com as significativas mudanças ocorridas na última década, demanda a implantação de metodologias e práticas gerenciais na Autoridade Portuária capazes de fomentar um modelo dinâmico de análise do portfólio de negócios focado no melhor uso de seus espaços, no atendimento às necessidades dos usuários atuais, e atração de potenciais clientes.

A Autoridade Portuária tem sob sua responsabilidade um conjunto de atribuições cujo objetivo é garantir a competitividade do Porto público nesse novo contexto. Para tanto, é preciso estabelecer parâmetros de análise para os investimentos na CDRJ a luz de um modelo técnico que contemple de forma sinérgica os impactos das mudanças nas várias dimensões da cadeia de valor oferecida pelos portos sob sua administração a seus parceiros e proporcionar os instrumentos necessários para tomadas de decisão mais ágeis e alinhadas ao seu planejamento. Ressalta-se a necessidade de se aplicar um conceito de competitividade portuária que atenda a uma visão logística multimodal, com dinamismo suficiente para a manutenção e evolução da vantagem competitiva do Porto público.

Com o objetivo de atender as atuais demandas técnicas com celeridade, qualidade e eficiência, faz-se imprescindível a contratação de empresas de engenharia consultiva especializada, permitindo que os esforços dos empregados do quadro efetivo da Companhia concentrem-se nas atividades de gestão.

# 2.2 MOTIVAÇÃO

Os seguintes fatores motivam essa contratação:

- A CDRJ tem constante necessidade de planejamento e replanejamento para atender as demandas da própria Companhia, do Poder Concedente, da Agência Reguladora, de clientes (terminais, usuários), de trabalhadores portuários e da sociedade em geral.
- A participação de empresas consultivas para atender as diversas demandas de elaboração e verificação de documentação técnica é essencial para a execução eficiente da crescente demanda técnica e expediente utilizado frequentemente pelas Autoridades Portuárias.
- Diante da crescente necessidade de suporte técnico qualificado, torna-se imprescindível a existência de serviços continuados com o quantitativo de pessoal suficiente e capacitado para garantir a continuidade e o adequado funcionamento das atividades comerciais e de planejamento da Companhia.
- Ofertar um serviço técnico profissional eficiente visando a qualidade e a constante busca pela melhoria dos serviços prestados.

### 2.3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta contratação encontra-se amparada no art. 10, parágrafo 7º, do Decreto-Lei nº 200/67, pois as atividades que se pretendem contratar, ainda que essenciais, são rotineiras, podendo



ser realizadas mediante prestação de serviços terceirizados, em conformidade com a legislação pátria.

"Art. 10. A execução das atividades da Administração Federal deverá ser amplamente descentralizada.

[...] § 7º Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução. (Decreto-lei 200/1967)."

Constituíram ainda o referencial normativo da presente contratação os seguintes dispositivos legais:

Lei 13.303/2016: Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, as sociedades de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Lei 10.520/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37,inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

### 2.4 RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- Atendimento com qualidade às demandas de planejamento técnico e comercial da Companhia, solicitadas pelo Poder Concedente, da Agência Reguladora, de clientes (terminais, usuários), de trabalhadores portuários e da sociedade em geral.
- Maior agilidade nas respostas a clientes e usuários, bem como a interessados em arrendamentos de áreas portuárias.
- Melhoria no processo de gestão e planejamento interno. Implementação de ferramentas de gestão de projetos e portfólio.
- Desenvolvimento de metodologias e ferramentas sistêmicas de análise e tomada de decisão sobre o impacto de cenários diversos de exploração comercial dos portos administrados pela CDRJ, em alinhamento aos instrumentos de planejamento da Autoridade Portuária e do Poder Concedente.
- Desenvolvimento das atualizações dos Planos de Desenvolvimento e Zoneamento (PDZs) dos portos sob responsabilidade da CDRJ, sob a ótica da Portaria MINFRA nº 61, de 10 de junho de 2020.
- Análise de EVTEAs recebidos e elaboração de EVTEAs completos e simplificados, para subsidiar novos arrendamentos nos Portos administrados pela CDRJ.
- Melhoria da produtividade da organização.



# 2.5 JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A contratação de empresa especializada na execução dos serviços de consultoria técnica mostra-se como solução para adequação desta Autoridade Portuária a requisitos legais e normativos, e trará os seguintes benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade:

- i. Recursos humanos capacitados tecnicamente, reduzindo o tempo de atendimento das demandas e qualidade na prestação do serviço;
- ii. Troca de know-how e conhecimento adquirido entre a CDRJ e a CONTRATADA;
- iii. Alinhamento com a orientação político-administrativa no sentido de reduzir a participação do Estado na execução desses serviços;
- iv. Alinhamento às metas e objetivos estratégicos da CDRJ;
- v. Modelagem e implantação de processos de trabalho aderentes às melhores práticas do mercado;
- vi. Melhor custo-benefício entre os cenários analisados.

## 3. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Tem-se que o escopo da contratação se encontra assentado em critérios técnicos, de caráter objetivo e integrativo, voltados à especificidade técnica dos serviços a serem contratados e aos requisitos de capacitação necessários com a devida gestão contratual a ser realizada pela Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ.

Destaca-se que para cada lote de serviços a serem prestados haverá uma licitante vencedora, podendo ser a mesma ou não para o outro lote. Sendo assim, a licitação poderá compreender a contratação de 2 (duas) empresas distintas, no caso de ser uma para cada lote ou somente 1 (uma) empresa que prestará os serviços referentes aos dois lotes.

# 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A natureza do objeto a ser licitado é comum, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520/02, se tratando de serviços continuados e sem configurar contratação de mão de obra exclusiva.

# 5. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS

É vedada a participação de consórcios de empresas, dadas as características específicas da contratação dos serviços a serem fornecidos, que não pressupõem complexidade e multiplicidade de atividades empresariais distintas.

# 6. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIAS

6.1 A **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Contrato, apresentar à **FISCALIZAÇÃO** a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato.



- 6.2 A garantia poderá ser realizada por qualquer das formas estabelecidas no §1º do art. 70 da Lei nº 13.303/2016.
- 6.3 A garantia somente será devolvida à **CONTRATADA** quando terminada a execução do Contrato e depois do integral cumprimento das obrigações assumidas e constatada a inexistência de qualquer débito com a **CDRJ**, e, ainda, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 6.4 Em caso de aditamento ao presente Contrato, importando tal fato na elevação de seu valor total, a **CONTRATADA** se obriga a reforçar proporcionalmente as garantias prestadas.
- 6.5 A garantia será considerada extinta em até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, que pode ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

### 7. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

#### 7.1 LOTE 1

### 7.1.1 Elaboração de EVTEAs completos.

Refere-se à elaboração e/ou análise de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEAs), a serem elaborados pela CDRJ com base no planejamento comercial, análise de EVTEAs a serem elaborados por terceiros que deverão ser avaliados pela CDRJ quanto ao seu alinhamento aos objetivos estratégicos e comerciais da Companhia e revisão de EVTEAs para processos de reequilíbrio contratual. Farão parte do escopo do projeto elaboração, análise e revisão de EVTEAs completos e simplificados, conforme normativa vigente.

Tais serviços visam dar suporte à CDRJ na análise e/ou revisão de EVTEAs disponibilizados à CDRJ, bem como na elaboração de novos EVTEAs, em conformidade com os PDZs vigentes e/ou atualizados, visando:

- (i) a licitação para celebração de novos Contratos de arrendamento de instalações portuárias (existentes ou a serem implantadas) nos Portos Organizados administrados pela CDRJ;
- (ii) a prorrogação de Contrato de arrendamento de instalações portuárias; e
- (iii) o reequilíbrio econômico- financeiro de Contrato de arrendamento de instalações portuárias; dentre estudos diversos congêneres (ex.: prorrogação com reequilíbrio e celebração de contrato transitório).

### 7.1.1.1 Elementos Mínimos Obrigatórios do EVTEA Completo

Os EVTEAs completos deverão ser desenvolvidos em concordância com o Manual de Procedimentos de Análise de EVTEA de Arrendamentos Portuários da ANTAQ, observando a legislação vigente, com destaque para a Resolução ANTAQ 3.220/2014, sem prejuízo aos pontos descritos abaixo:

- a) Sumário Executivo: descrição sucinta do projeto, apresentando suas principais características, justificativas, objetivos, prazo de execução e custo total previsto.
- b) Dados cadastrais: devem constar informações, no que couber, sobre o título, programa, órgão ou unidade orçamentária responsável, finalidade, descrição, produto, unidade de medida, forma de implementação, tipo de orçamento, base legal, duração da implantação, valor estimado e previsão físico-orçamentária. Caso o projeto já



- conste no Plano Plurianual, as informações devem ser importadas do Cadastro de Programas e Ações.
- c) Equipe Técnica: deve ser apresentado o nome, registro profissional, a anotação de responsabilidade técnica (ART), formação profissional e função de cada membro da equipe no âmbito dos estudos técnicos, socioeconômicos e ambientais.
- d) Introdução: descrição das especificações do porto, linhas de origem e destino atendidas, características e aspectos relacionados ao volume e ao tipo de carga movimentada, descrição da infraestrutura e da superestrutura, etc. Também deve ser especificado qual é o problema ou oportunidade que motivou a elaboração do projeto e qual é a intervenção a ser implementada. Caso sejam relevantes, outras informações devem ser apresentadas, como o comércio e serviços na área portuária, questões relativas à gestão corporativa do porto, etc.
- e) Consonância do EVTEA com o Plano Mestre e o Plano de Zoneamento Portuário (PDZ) dos Portos Organizados: devem ser apresentadas as interfaces do EVTEA com cada um desses três documentos, que deverão ser considerados em suas versões mais atualizados publicadas.
- f) Situação da atividade portuária: histórico e/ou projeções da demanda, capacidade de movimentação, indicadores dos tempos de espera e operacionais, embarcações que operam no porto (tipo e quantidade) e caracterização das cargas movimentadas, hinterlândia, etc. Esses elementos são fundamentais à compreensão do estudo de viabilidade para: apresentação de dados passados, atuais e projeções futuras sobre o número e tipo de embarcações que utilizam o porto ou o terminal portuário que se pretenda intervir ou implantar.
- g) Análise Fundamental: compõe elemento imprescindível para a realização do EVTEA e é dividido nos seguintes itens:
- h) Diagnóstico: descrição da justificativa do projeto e do problema a ser solucionado e/ou oportunidade a ser aproveitada. Deverá detalhar a necessidade do empreendimento e os benefícios esperados, especificando quantidades, quando identificáveis. Deve ser acompanhado de mapas da infraestrutura econômica e social da área de influência do projeto, assim como a descrição da interação porto-cidade. O mapa de infraestrutura social deverá ser acompanhado da descrição das interferências do empreendimento portuário no município, seja no trânsito, geração de empregos, meio ambiente, turismo, entre outros.
- i) Etapas possíveis: descrição das etapas de construção possíveis baseadas no aumento de capacidade de carga dos novos terminais ou aproveitamento da oportunidade.
- j) Etapa inicial selecionada: justificativa da dimensão da etapa inicial, inclusive quanto aos critérios de localização da obra: Apresentação do parecer técnico favorável à execução da obra, levando-se em conta aspectos técnicos e ambientais, desenhos e memorial descritivo da etapa, contendo resumidamente suas características principais, as demandas a serem atendidas, o pré-dimensionamento previsto e respectivos critérios, índices e parâmetros utilizados.
- k) Oferta e demanda: apresentação da oferta e demanda, atual e futura, e dos parâmetros e premissas utilizados nas estimações. A apresentação dos dados deve ser segregada por carga, no que couber.
- Descrição da área afetada: demonstração dos aspectos geográficos da área de influência do projeto, em mapas e figuras, e dos resultados da pesquisa de origemdestino.
- m) Aspectos Técnicos: apresentação das características técnicas do projeto, com as alternativas técnicas avaliadas para a implementação dele, sua descrição, vida útil estimada e cronograma de execução física.



- n) Embarcações que operam no porto: apresentação de dados passados, atuais e projeções futuras sobre o número e tipo de embarcações que utilizam o porto ou o terminal portuário.
- o) Análise financeira: apresentação dos gastos com implantação; financiamento externo (se houver); custos de capital do investimento; custos de operação estimados, referentes à conservação e manutenção da obra após concluída; custos sobre o financiamento; receita esperada; fluxo de caixa financeiro; valor presente líquido financeiro; taxa interna de retorno; relação benefício/custo financeiro; tempo de recuperação dos custos (payback); vida útil do empreendimento; projeções quanto a produtividade do mesmo; e apresentação da memória de cálculo.
- p) Análise ambiental: caracterização da situação ambiental da área de influência do projeto e do passivo ambiental existente. Avaliação das ações da obra que interajam com os fatores ambientais, considerando: impactos diretos e indiretos; positivos e negativos; temporários e permanentes; reversíveis e irreversíveis; locais, regionais e estratégicos; de pequena, média e grande magnitude. Os impactos ambientais a serem avaliados serão classificados a partir do diagnóstico ambiental, abrangendo os meios físico, biótico e socioeconômico. O resultado dessa análise constituirá um prognóstico da qualidade socioambiental da área de influência da obra.
- q) Aspectos positivos do projeto: devem ser apresentados os aspectos positivos relevantes do projeto, os elementos que possam influir positivamente nos resultados futuros, os benefícios socioeconômicos, ambientais e as externalidades positivas da obra.
- r) Aspectos negativos do projeto: devem ser apresentados os aspectos negativos relevantes do projeto, as externalidades negativas dele, os elementos que possam influenciar negativamente os resultados esperados, as soluções para dirimir ou atenuar esses elementos e os custos de implementação dessas soluções, que devem ser incorporados ao custo global do EVTEA.
- s) Análise gerencial: deve ser efetuada a análise de sensibilidade do projeto, a apresentação dos riscos do projeto, o monitoramento e a avaliação. Na análise de sensibilidade deve-se considerar pelo menos três cenários quanto à realização das premissas adotadas: pessimista, regular e otimista. Além disso, a metodologia de cálculo e as premissas assumidas devem ser apresentadas de maneira que os resultados futuros obtidos sejam verificáveis. Os riscos do projeto devem apresentar pontos críticos do projeto, tais como a necessidade de criação de novos diplomas legais, ou a presença de elementos que estejam além da governabilidade dos executores do projeto. Também devem ser descritos os instrumentos previstos para o monitoramento e a avaliação da implantação e operação do empreendimento.
- t) Questionário de campo utilizado: apresentação da metodologia e questões de campo realizadas que conduziram e auxiliaram os estudos técnicos, socioeconômicos e ambientais.
- u) Considerações finais: devem ser apresentados os elementos que justifiquem o projeto e os principais pontos positivos e negativos associados à intervenção. O EVTEA deverá seguir as orientações e especificações da ANTAQ.
- v) Dados bibliográficos: fontes de referência utilizadas, contendo, inclusive, documentos digitalizados para consulta e/ou verificação.

# 7.1.2 Elaboração de EVTEAs simplificados para subsidiar novos arrendamentos nos Portos administrados pela CDRJ.

Sempre que a atividade a ser desenvolvida na área possuir relevância técnica, econômica e ambiental, a CONTRATADA receberá da Fiscalização o projeto da interessada,



acompanhado de toda documentação necessária para desenvolver o EVTEA Simplificado, conforme previsto no Art. 14, §2º, da Portaria SEP Nº 409/2014.

### 7.1.2.1 Elementos Mínimos Obrigatórios do EVTEA Simplificado

Conforme estabelece a Resolução nº 7821 da ANTAQ, que dispõe sobre os procedimentos para elaboração da versão simplificada dos estudos prévios mencionados no art. 6°, § 1°, inciso IV do Decreto no 8.033, de 2013, são elementos mínimos obrigatórios para estudos simplificados:

- a) Análise da viabilidade técnica, compreendendo o projeto de infra e superestruturas, localização, fluxo operacional e a sua articulação com os demais modais de transporte, incluindo:
  - i. descrição da estrutura operacional existente e proposta para o projeto, conforme caso:
  - ii. elementos de infraestrutura, superestrutura e principais equipamentos, existentes e a serem implantados;
  - iii. modalidades de transporte envolvidas;
  - iv. comprovação, por meio de memorial de cálculo e fluxograma, da capacidade dinâmica do terminal, evidenciando o sistema de embarque e desembarque e o sistema de armazenagem, conforme o caso;
  - v. desenhos esquemáticos representando a estrutura operacional e memorial descritivo das áreas e instalações a serem arrendadas, acompanhados das respectivas representações em planta de localização e de situação, em sistema de coordenadas SIRGAS 2000 ou WGS 84, em escala adequada, com legendas e cotas, incluindo as benfeitorias e equipamentos; e
  - vi. demonstração de que não haverá prejuízo às atividades portuárias locais, considerando também a infraestrutura atual do porto organizado e a matriz de transporte envolvida, nos diversos modais.
- b) Estimativa de preços dos serviços previstos para o projeto, bem como os parâmetros adotados;
- c) Enquadramento do projeto nas hipóteses previstas no art. 2º, § 1º desta resolução, com base nas receitas máximas estimadas, calculadas a partir da capacidade dinâmica do empreendimento e das receitas unitárias ao longo do prazo contratual;
- d) Valor de remuneração do arrendamento exclusivamente em parcela fixa mensal, com as seguintes informações:
  - valor unitário do metro quadrado da área, divulgado em tabela específica junto com a estrutura tarifária do porto organizado;
  - ii. dimensão da área em metros quadrados; e
  - iii. caracterização do tipo de área e o enquadramento na respectiva modalidade da estrutura tarifária do porto organizado.
- e) Estimativa dos investimentos necessários para atingir a capacidade dinâmica de movimentação esperada para o projeto;
- f) Análise de viabilidade ambiental, considerando a estrutura operacional e as atividades desenvolvidas, eventuais análises já procedidas por órgão ambiental competente e a licença de operação do porto, quando couber; e
- g) Indicação do(s) responsável(is) e respectiva(s) assinatura(s) de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, contendo o nome do responsável técnico pela elaboração do estudo, sua assinatura e número de registro no CREA/CAU.



A realização de estudos em versão simplificada deverá observar as diretrizes de planejamento do setor portuário, em especial o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento (PDZ) do porto organizado, sendo vedada a unificação contratual ou operacional de terminais portuários arrendados com base nos estudos simplificados objeto desta resolução.

O poder concedente poderá autorizar a elaboração de estudos em versão simplificada por qualquer interessado e, caso esse seja utilizado para a licitação, deverá assegurar que o vencedor da licitação realize o ressarcimento dos dispêndios correspondentes.

As informações técnicas dos estudos em versão simplificada devem ser elaboradas em uma mesma data-base de referência de precificação.

São aplicáveis as demais tarifas portuárias previstas pela regulamentação do porto organizado relativas aos serviços que lhe sejam prestados ou fornecidos pela administração portuária.

### 7.1.3 Análise e revisão de EVTEAs recebidos.

Com relação à analise e revisão dos EVTEAs recebidos, poderão, a cargo dos Gestores do Contrato da CDRJ, solicitar a análise completa e/ou revisão completo dos itens listados abaixo ou de apenas itens pontuais.

### 7.1.3.1 Elementos Mínimos Obrigatórios da análise e revisão de EVTEAs recebidos

- a) Consonância do EVTEA com o Plano Mestre e o Plano de Zoneamento Portuário (PDZ) dos Portos Organizados: devem ser apresentadas as interfaces do EVTEA com cada um desses três documentos, que deverão ser considerados em suas versões mais atualizados publicadas.
- b) Situação da atividade portuária: histórico e/ou projeções da demanda, capacidade de movimentação, indicadores dos tempos de espera e operacionais, embarcações que operam no porto (tipo e quantidade) e caracterização das cargas movimentadas, hinterlândia, etc. Esses elementos são fundamentais à compreensão do estudo de viabilidade para: apresentação de dados passados, atuais e projeções futuras sobre o número e tipo de embarcações que utilizam o porto ou o terminal portuário que se pretenda intervir ou implantar.
- c) Análise Fundamental: compõe elemento imprescindível para a realização do EVTEA e é dividido nos seguintes itens:
- d) Diagnóstico: descrição da justificativa do projeto e do problema a ser solucionado e/ou oportunidade a ser aproveitada. Deverá detalhar a necessidade do empreendimento e os benefícios esperados, especificando quantidades, quando identificáveis. Deve ser acompanhado de mapas da infraestrutura econômica e social da área de influência do projeto, assim como a descrição da interação porto-cidade. O mapa de infraestrutura social deverá ser acompanhado da descrição das interferências do empreendimento portuário no município, seja no trânsito, geração de empregos, meio ambiente, turismo, entre outros.
- e) Etapas possíveis: descrição das etapas de construção possíveis baseadas no aumento de capacidade de carga dos novos terminais ou aproveitamento da oportunidade.
- f) Etapa inicial selecionada: justificativa da dimensão da etapa inicial, inclusive quanto aos critérios de localização da obra: Apresentação do parecer técnico favorável à execução da obra, levando-se em conta aspectos técnicos e ambientais, desenhos e



- memorial descritivo da etapa, contendo resumidamente suas características principais, as demandas a serem atendidas, o pré-dimensionamento previsto e respectivos critérios, índices e parâmetros utilizados.
- g) Oferta e demanda: apresentação da oferta e demanda, atual e futura, e dos parâmetros e premissas utilizados nas estimações. A apresentação dos dados deve ser segregada por carga, no que couber.
- h) Descrição da área afetada: demonstração dos aspectos geográficos da área de influência do projeto, em mapas e figuras, e dos resultados da pesquisa de origemdestino.
- i) Aspectos Técnicos: apresentação das características técnicas do projeto, com as alternativas técnicas avaliadas para a implementação dele, sua descrição, vida útil estimada e cronograma de execução física.
- j) Embarcações que operam no porto: apresentação de dados passados, atuais e projeções futuras sobre o número e tipo de embarcações que utilizam o porto ou o terminal portuário.
- k) Análise financeira: apresentação dos gastos com implantação; financiamento externo (se houver); custos de capital do investimento; custos de operação estimados, referentes à conservação e manutenção da obra após concluída; custos sobre o financiamento; receita esperada; fluxo de caixa financeiro; valor presente líquido financeiro; taxa interna de retorno; relação benefício/custo financeiro; tempo de recuperação dos custos (payback); vida útil do empreendimento; projeções quanto a produtividade do mesmo; e apresentação da memória de cálculo.
- I) Análise ambiental: caracterização da situação ambiental da área de influência do projeto e do passivo ambiental existente. Avaliação das ações da obra que interajam com os fatores ambientais, considerando: impactos diretos e indiretos; positivos e negativos; temporários e permanentes; reversíveis e irreversíveis; locais, regionais e estratégicos; de pequena, média e grande magnitude. Os impactos ambientais a serem avaliados serão classificados a partir do diagnóstico ambiental, abrangendo os meios físico, biótico e socioeconômico. O resultado dessa análise constituirá um prognóstico da qualidade socioambiental da área de influência da obra.
- m) Aspectos positivos do projeto: devem ser apresentados os aspectos positivos relevantes do projeto, os elementos que possam influir positivamente nos resultados futuros, os benefícios socioeconômicos, ambientais e as externalidades positivas da obra.
- n) Aspectos negativos do projeto: devem ser apresentados os aspectos negativos relevantes do projeto, as externalidades negativas dele, os elementos que possam influenciar negativamente os resultados esperados, as soluções para dirimir ou atenuar esses elementos e os custos de implementação dessas soluções, que devem ser incorporados ao custo global do EVTEA.
- o) Análise gerencial: deve ser efetuada a análise de sensibilidade do projeto, a apresentação dos riscos do projeto, o monitoramento e a avaliação. Na análise de sensibilidade, deve-se considerar pelo menos três cenários quanto à realização das premissas adotadas: pessimista, regular e otimista. Além disso, a metodologia de cálculo e as premissas assumidas devem ser apresentadas de maneira que os resultados futuros obtidos sejam verificáveis. Os riscos do projeto devem apresentar pontos críticos do projeto, tais como a necessidade de criação de novos diplomas legais, ou a presença de elementos que estejam além da governabilidade dos executores do projeto. Também devem ser descritos os instrumentos previstos para o monitoramento e a avaliação da implantação e operação do empreendimento.



- Questionário de campo utilizado: apresentação da metodologia e questões de campo realizadas que conduziram e auxiliaram os estudos técnicos, socioeconômicos e ambientais.
- q) Considerações finais: devem ser apresentados os elementos que justifiquem o projeto e os principais pontos positivos e negativos associados à intervenção. O EVTEA deverá seguir as orientações e especificações da ANTAQ.

#### 7.2 LOTE 2

#### 7.2.1 Atualização dos Planos de Desenvolvimento e Zoneamento (PDZs)

Desenvolvimento das atualizações dos Planos de Desenvolvimento e Zoneamento (PDZs) dos portos sob responsabilidade da Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ), sob a ótica da Portaria MINFRA nº 61, de 10 de junho de 2020.

A Portaria MINFRA nº 61/2020, define as diretrizes para a elaboração e revisão dos instrumentos de planejamento do setor portuário - Planos Mestres (PM), Planos de Desenvolvimento e Zoneamento (PDZ) e Plano Geral de Outorgas (PGO). De acordo com a Portaria, os instrumentos de planejamento do setor portuário nacional, de caráter contínuo, são:

- I. Plano Mestre (PM) instrumento de planejamento de Estado voltado aos complexos portuários que abranjam os portos organizados, considerando as perspectivas do planejamento de transporte sem nível estratégico, que visa a direcionar ações e investimentos de curto, médio e longo prazos nos portos, na relação porto-cidade e em seus acessos;
- II. Plano de Desenvolvimento e Zoneamento (PDZ) instrumento de planejamento da Autoridade Portuária, que contempla as estratégias e ações para a expansão e o desenvolvimento integrado, ordenado e sustentável das áreas e instalações do porto organizado; e
- III. Plano Geral de Outorgas (PGO) instrumento de planejamento de Estado, aderente às diretrizes do planejamento nacional de transportes, aos planos mestres e aos PDZ, com a finalidade de orientar investidores e consolidar projetos de outorga do setor portuário.

A apresentação do PDZ é função da Autoridade Portuária e deve ser submetido à Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários (SNTPA) do Ministério da Infraestrutura. Os PDZs devem ser atualizados no prazo máximo de 1 (um) ano a contar da publicação de um novo Plano Mestre ou, de forma extraordinária, por solicitação da SNTPA. A Autoridade Portuária também pode, sempre que entender necessário, requerer alterações em seus PDZs.

Portanto, é fundamental que a CDRJ tenha seus PDZs sempre atualizados e alinhados ao planejamento nacional.

Além disso, como a dinâmica comercial pode se alterar, a CDRJ deve dispor de mecanismos de atualização dos PDZs dos portos administrados, em consonância com as ferramentas comerciais a serem implantadas.



Neste contexto, esta atividade consistirá no apoio à CDRJ para atualização dos PDZs dos portos administrados conforme a referida Portaria MINFRA, contemplando:

#### 7.2.1.1 INFORMAÇÕES GERAIS

- Localização
- Dados Cadastrais
- Marcos Legais
- Delimitação do porto organizado (poligonal)
- Estrutura Administrativa e de Gestão

#### 7.2.1.2 ZONEAMENTO

- Áreas e instalações afetas às operações portuárias
- Áreas afetas às operações portuárias arrendadas
- Áreas afetas às operações portuárias disponíveis para arrendamento
- Áreas e instalações não afetas às operações portuárias
- Áreas e instalações não afetas às operações portuárias em exploração indireta
- Áreas e instalações não afetas às operações portuárias disponíveis para exploração indireta
- Terminais de Uso Privado dentro da poligonal do porto
- Áreas e Instalações Alfandegadas
- Áreas de interesse portuário fora do porto organizado

### 7.2.1.3 INSTALAÇÕES ACESSÓRIAS DO PORTO

- Energia Elétrica
- Abastecimento de Água

## 7.2.1.4 RELAÇÃO SINTÉTICA DOS PROCESSOS E SISTEMAS DE APOIO OPERACIONALRELATIVOS AO TRÁFEGO

#### 7.2.1.5 LICENCIAMENTO AMBIENTAL

#### 7.2.1.6 ISPS CODE

#### 7.2.1.7 VIAS DE CIRCULAÇÃO DO PORTO

- Vias de Circulação Rodoviária
- Vias de Circulação Ferroviária

#### 7.2.1.8 ACESSOS TERRESTRES

- Rodoviários
- Ferroviários
- Dutoviários

#### 7.2.1.9 ACESSOS AQUAVIÁRIOS

- Canal de Acesso
- Bacia de Evolução
- Áreas de Fundeio
- Hidrovias



# 7.2.1.10 INTERFERÊNCIA DO(S) PLANO(S) DIRETOR(ES) URBANO(S) DO(S) MUNICÍPIO(S)NAS ÁREAS DO PORTO ORGANIZADO

#### 7.2.1.11 PLANO DE AÇÕES E INVESTIMENTOS

- Melhorias Operacionais
- Investimentos Portuários
- Acessos ao Porto
- Gestão Portuária
- Meio Ambiente
- Porto-Cidade

Além da itemização da atualização do PDZ, será também atualizada a base de dados georreferenciada em sistema SIRGAS 2000, conforme a Portaria MINFRA.

Proposição de novas outorgas para composição do Plano Geral de Outorgas (PGO) Portuário Nacional. A proposição de novas outorgas para composição do PGO Portuário Nacional consiste no levantamento das áreas que ainda não estejam arrendadas bem como aquelas cuios contratos de arrendamento possuem prazo de vencimento em 5. 10 e 20 anos.

Por outro lado, o levantamento das áreas arrendáveis e a proposição da inclusão no PGO, deve levar em conta os resultados preconizados no Plano Mestre e no PDZ quanto às necessidades de expansão e as alternativas existentes para tal, bem como a destinação operacional de acordo com o zoneamento futuro estabelecido no PDZ dos portos administrados pela CDRJ.

Dessa forma, propõe-se que a identificação de novas outorgas para composição do PGO Portuário Nacional seja desenvolvida com base em duas etapas principais, cujas atividades estão detalhadas nas próximas seções:

- Levantamento e identificação das áreas passíveis de arrendamento
- Classificação das áreas tendo como base os PDZs dos portos administrados pela CDRJ e indicação das atividades passíveis de desenvolvimento.
- 1. Levantamento das Áreas Passíveis de Arrendamento

Essa etapa consiste no levantamento das áreas passíveis de arrendamento levando em consideração tanto as áreas já arrendadas cujos contratos sejam vincendos nos próximos anos bem como novas áreas que estejam ou que possam ser incluídas no polígono do porto organizado por apresentarem potencial para exploração portuária. Dessa forma, as principais atividades inerentes a essa etapa são as seguintes:

- Análise das áreas dos portos administrados pela CDRJ Santos incluídas no PGO atual: consiste no resgate do PGO atual no sentido de analisar as áreas portos administrados nele incluídas, bem como as destinações preconizadas para estas áreas e sua adequação às necessidades do porto, ao seu zoneamento e sua compatibilização com o Plano Diretor dos Municípios;
- ii. Levantamento das áreas arrendáveis do porto com base nos contratos de arrendamento vencendo em 5, 10 e 20 anos: compreende a análise dos contratos de arrendamento vigentes e o levantamento de seus prazos de vencimento a fim de estabelecer o horizonte em que estas áreas devem ser incluídas no PGO Portuário



Nacional bem como o levantamento das áreas passíveis de desenvolvimento de atividades portuárias identificadas nos demais objetos.

2. Classificação das Áreas Identificadas com Base no PDZ dos portos e Indicação das Atividades Passíveis de Desenvolvimento

Com base nos resultados da etapa anterior, em que serão identificadas as áreas passíveis de inclusão do PGO Nacional, a presente etapa se dedica à classificação dessas áreas quanto à sua destinação operacional, com base no PDZ dos portos administrados pela CDRJ, bem como indicação e descrição das atividades passíveis de desenvolvimento em cada área.

A fim de atingir o objetivo exposto, as atividades a serem desenvolvidas no âmbito da presente etapa são as seguintes:

- Classificação das áreas com base no zoneamento estabelecido pelos PDZs: compreende a atribuição da destinação operacional de cada área com base nos PDZs, a fim de manter a organização das atividades portuárias de forma harmônica ao desenvolvimento dos portos;
- ii. Indicação das atividades passíveis de realização em cada uma das áreas classificadas como aptas para desenvolvimento de atividades portuárias: considerando as necessidades de expansão identificadas no Plano Mestre, bem como as alternativas de implementação dessas expansões identificadas nos PDZs e critérios como: atividades desenvolvidas nas adjacências, adequação ao entorno, condições de acesso terrestre e aquaviário. Será atribuída a atividade portuária mais adequada para o desenvolvimento de cada área;
- iii. Indicação das necessidades de adequação das áreas para exploração portuária: com base na indicação da atividade portuária a ser realizada em cada área, escopo da atividade anterior, será realizado levantamento das necessidades de adequação das áreas em termos de construção das benfeitorias, necessidades de adequação dos acessos terrestre e aquaviário bem como de superestrutura portuária, fazendo menção a uma estimativa do investimento necessário para a adequação.

O resultado desta fase consiste em um documento com a descrição de todas as áreas a serem exploradas comercialmente por meio de atividade portuária nos próximos 20 anos, obedecendo a temporalidade de 5,10 e 20 anos, apresentando detalhamento quanto às necessidades de adequação e investimentos necessários.

#### 7.2.2 Atualização das poligonais dos Portos administrados pela CDRJ

A Lei nº 12.815/2013 define como áreas dos portos organizados as instalações portuárias e a infraestrutura de proteção e acesso ao porto. Como definição, as poligonais são uma representação em mapa, carta ou planta dos limites físicos da área do porto organizado, espaço geográfico onde a autoridade portuária detém o poder de administração do porto público.

Os incisos I e II do art. 2º da Lei nº 12.815/2013 estabelecem os conceitos de "porto organizado" e "área do porto organizado". "Porto organizado" é o conjunto de bens públicos necessários à consecução das atividades portuárias dentro de um espaço geográfico,



chamado de "área do porto organizado". A "área do porto organizado é uma parte dos bens públicos que compõem o "porto organizado".

A Lei nº 12.815/2013 exige que as áreas sejam delimitadas por ato do Poder Executivo. O art. 15 da citada lei estabelece, ainda, que os limites devem considerar os acessos marítimos e terrestres, os ganhos de eficiência e competitividade e as instalações portuárias já existentes.

Com a definição das poligonais, é possível dar maior segurança jurídica à comunidade portuária, tornando claros os limites de competência do porto e a interface entre investimento público e privado, evitando, assim, conflitos de gestão.

#### 8. DO VALOR ESTIMADO DO OBJETO

O valor estimado para o presente processo licitatório é sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances, em conformidade com o art. 15 do Decreto nº. 10.024/2019.

No valor deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

As quantidades dos serviços informados nos quadros acima, refletem estimativas das necessidades da CDRJ no decorrer de 24 (vinte e quatro) meses e não comprometimento com a execução de todas as quantidades informadas.

#### 9. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO

#### LOTE 1

VALOR	EVENTO	TAREFA					
	ELABORAÇÃO DE NOVO EVTEA COMPLETO OU SIMPLIFICADO						
25%	PRODUTO 1	Estudo de Mercado					
30%	30% PRODUTO 2 Estudos preliminares de engenharia e afins						
15%	PRODUTO 3	Estudos ambientais preliminares					
25%	PRODUTO 4	Avaliação econômico-financeira					
5%	PRODUTO 5  Relatório Final do EVTEA e Anteprojeto consolidado						
	ANÁLIS	SE DE EVTEA RECEBIDO					
50% PRODUTO 1 Relatório preliminar de análise do EVTEA 6 Anteprojeto							
50% PRODUTO 2 Relatório final de análise do EVTEA e Anteprojeto							



#### LOTE 2

VALOR	EVENTO	TAREFA
	ATU	ALIZAÇÃO DOS PDZs
	PRODUTO I –	
70%	Proposta de	Proposta de atualização
	atualização	
	PRODUTO II –	
15%	2ª Propostaapós	2ª Proposta após análise da CDRJ
	análise da CDRJ	
15%	PRODUTO III –	PDZ consolidado
1370	PDZconsolidado	7 52 66136114446
	ATUALIZ	AÇÃO DAS POLIGONAIS
	PRODUTO I –	
70%	Proposta de	Proposta de atualização
	atualização	
	PRODUTO II –	
15%	2ª Proposta após	2ª Proposta após análise da CDRJ
	análise da CDRJ	·
	PRODUTO III –	
15%	Poligonal	Poligonal consolidado
	consolidado	

## 10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1 A qualificação técnica da CONTRATADA deverá ser comprovada mediante a apresentação de:
- 10.1.1 Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou de forma satisfatória a prestação de serviços correlatos ao escopo definido no neste Edital.
- 10.1.1.1 Para o Lote 1, a licitante deverá apresentar atestado(s) para comprovar que prestou serviços de elaboração de 2 (dois) EVTEAs completos e atestado(s) para comprovar que prestou serviços de elaboração de 3 (três) EVTEAs simplificado. Caso a licitante não possua atestados de elaboração de EVTEAs simplificados, esta poderá optar por substitui-los por atestado(s) de 3 (três) EVTEAs completos.
- 10.1.1.2 Para o Lote 2, a licitante deverá apresentar atestado para comprovar que prestou 1 (um) serviço de atualização de Plano de Desenvolvimento e Zoneamento e atestado para comprovar que prestou 1 (um) serviço de atualização de Poligonais de Portos.
- 10.2 O quantitativo de atestados de qualificação técnico-operacional solicitado nos itens 10.1.1.1 e 10.1.1.2 está em conformidade com o Acórdão 1621/2021, TCU-Plenário.



#### 11. DOS PRAZOS

11.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância formal das partes e disponibilidade orçamentária por parte da CDRJ, observada a limitação de duração prevista no art. 71 da Lei nº 13.303/16.

#### 11.2 LOTE 1

11.2.1 ELABORAÇÃO DE NOVO EVTEA COMPLETO: <u>a estimativa para o número de</u> EVTEA completo a serem contratados são 5 (cinco).

A CONTRATADA terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias para elaborar cada EVTEA completo, a contar da solicitação por parte da CDRJ, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias se houver justificativa escrita e aprovada pela FISCALIZAÇÃO do Contrato.

11.2.2 ELABORAÇÃO DE NOVO EVTEA SIMPLIFICADO: <u>a estimativa para o número de</u> EVTEA simplificado a serem contratados são 7 (sete).

O prazo para elaboração de cada EVTEA Simplificado será de 60 (sessenta) dias, a contar da solicitação por parte da CDRJ, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias se houver justificativa escrita e aprovada pela FISCALIZAÇÃO do Contrato.

11.2.3 ANÁLISE DE EVTEA EXISTENTE: <u>a estimativa para o numero de análise de EVTEA a serem contratados são 4 (quatro).</u>

O prazo para análise de cada EVTEA recebido será de 30 (trinta) dias, a contar da solicitação por parte da CDRJ, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias se houver justificativa escrita e aprovada pela FISCALIZAÇÃO do Contrato.

O prazo para entrega de cada um dos trabalhos, descritos nos itens anteriores, contarão a partir da data de solicitação da Fiscalização e encaminhamento dos dados necessários ou dos EVTEAs por e-mail, conforme cronograma físico constante do item 12 deste Termo de Referência.

#### 11.3 LOTE 2

11.3.1 ATUALIZAÇÃO DOS PDZS: <u>a estimativa para o número de atualização de PDZ a serem contratados são 2 (dois).</u>

O prazo para produção de cada PDZs será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogável por mais 30 dias, desde que, haja justificativa escrita e aprovada pela FISCALIZAÇÃO do Contrato.

11.3.2 ATUALIZAÇÃO DAS POLIGONAIS: <u>a estimativa para o número de atualização de</u> poligonais a serem contratados são 2 (dois).

O prazo para produção de cada atualização de poligonal será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogável por mais 30 dias, desde que, haja justificativa escrita e aprovada pela FISCALIZAÇÃO do Contrato.



11.4 A execução do objeto do Contrato ocorrerá mediante demanda da **CDRJ**, de acordo com a sua necessidade, não ficando a **CDRJ** obrigada a contratar todos os estudos descritos no objeto do Contrato. Só serão pagos os serviços solicitados pela **CDRJ**.

## 12. CRONOGRAMA FÍSICO

#### 12.1 LOTE 1

## 12.1.1 Elaboração de novo EVTEA completo.

	ATIVIDADES			Dias					
			0	60		90		12	20
1	PRODUTO I – Estudo de Mercado	1	1	2					
2	PRODUTO II – Estudos preliminares de engenharia e afins			1	1	1	2		
3	PRODUTO III – Estudos ambientais preliminares				1	1	2		
4	PRODUTO IV – Avaliação econômico-financeira					1	1	2	
5	PRODUTO VI – Relatório Final do EVTEA e Anteprojeto								1

#### Legenda

Prazo de Execução e Entrega (Contratada)			
Prazo de Revisão e Comentários(Fiscalização)	2	1	

## 12.1.2 Elaboração de novo EVTEA simplificado.

ATIVIDADES			Di		
	ATTVIDADES		0	6	0
1	PRODUTO I – Estudo de Mercado	1	2		
2	PRODUTO II – Estudos preliminares de engenharia e afins		1	2	
3	PRODUTO III – Estudos ambientais preliminares		1	2	
4	PRODUTO IV – Avaliação econômico-financeira			1	2
5	PRODUTO VI – Relatório Final do EVTEA e Anteprojeto				1

#### Legenda

Prazo de Execução e Entrega (Contratada)	1
Prazo de Revisão e Comentários(Fiscalização)	2

#### 12.1.3 Análise de EVTEA existente.

ATIVIDADES			
	ATIVIDADES	15	30
1	PRODUTO 1 – Relatório preliminar de análise de EVTEA e	1	2
	Anteprojeto	-	_
2	PRODUTO 2 – Relatório final de análise de EVTEA e Anteprojeto		1



#### Legenda

Prazo de Execução e Entrega (Contratada)	1
Prazo de Revisão e Comentários(Fiscalização)	2

#### 12.2 LOTE 2

#### 12.2.1 Atualização dos PDZs.

ATIVIDADES		Dias			as	,		
		3	0	60		9	0	
1	PRODUTO I – Proposta de atualização	1	1	1	2			
2	PRODUTO II – 2ª Proposta após análise da CDRJ					1		
3	PRODUTO III – PDZ consolidado						1	

#### Legenda

Prazo de Execução e Entrega (Contratada)	1
Prazo de Revisão e Comentários (Fiscalização)	2

#### 12.2.2 Atualização das poligonais.

ATIVIDADES		Dias					
		3	0	60		9	0
1	PRODUTO I – Proposta de atualização	1	1	1	2		
2	PRODUTO II – 2ª Proposta após análise da CDRJ					1	
3	PRODUTO III – Poligonal consolidada						1

#### Legenda

Prazo de Execução e Entrega (Contratada)	1	
Prazo de Revisão e Comentários(Fiscalização)	2	

#### 13. DA VISTORIA FACULTATIVA

13.1 As empresas interessadas em participar da licitação, poderão solicitar às Superintendências do Porto do Rio de Janeiro e Porto de Itaguaí, permissão de entrada nos Portos para observar os locais objetos dos possíveis serviços a serem prestados. A Companhia Docas do Rio de Janeiro, não se responsabilizará e não arcará com os custos de eventual transporte para o local.

## 14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de três representantes (Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Gestor do Contrato), designados pela CDRJ, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, especialmente designados, cumprindo-lhes:



- 14.2 Fiscalizar a prestação dos serviços, de forma ampla e irrestrita, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CDRJ ou a terceiros, considerando que a presença dos empregados designados não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior;
- 14.3 Recusar quaisquer serviços, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
- 14.4 Conferir os relatórios dos serviços executados pela CONTRATADA, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação dos serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento;
- 14.5 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando ela estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 14.6 Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas do futuro contrato, além de solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução dos serviços; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares da Companhia; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução dos serviços, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.
- 14.7 A CDRJ poderá, a qualquer momento, na execução do contrato, efetuar diligências e inspeções nas dependências da CONTRATADA, com o objetivo de verificar as condições de execução do serviço prestado.

#### 15. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 A CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016:
- 15.1.1 Advertência:
- 15.1.2 Multa moratória:
- 15.1.3 Multa compensatória;
- 15.1.4 Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CDRJ, por até 2 (dois) anos.

As sanções constantes dos incisos 15.1.2 e 15.1.3 do subitem anterior poderão ser aplicadas de forma cumulativa com as constantes dos incisos 15.1.1 e 15.1.4 do mesmo subitem.

- 15.2 Da sanção de advertência
- 15.2.1 A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.



- 15.2.2 A reincidência da sanção de advertência ensejará a aplicação de penalidade de multa compensatória pela CDRJ.
- 15.3 Da sanção de multa
- 15.3.1 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
  - a) Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
  - b) Em decorrência de não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado pelo licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
  - c) Pela recusa em assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
  - d) No caso de atraso na entrega da garantia contratual, após 10 (dez) dias contados da data de assinatura do instrumento contratual, incidirá multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do instrumento contratual;
  - e) Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do instrumento contratual, limitada a incidência a 10 (dez) dias. A partir do 11º (décimo primeiro) dia, o percentual de multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;
  - f) No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de até 10% sobre o valor do instrumento contratual;
  - g) No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de até 20% sobre o valor do instrumento contratual.
- 15.3.2 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e poderá ensejar a aplicação de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CDRJ, por até 2 (dois) anos.
- 15.3.3 A aplicação da sanção de multa será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.
- 15.4 Da sanção de suspensão
- 15.4.1 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à CDRJ, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.



- 15.4.2 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.
- 15.4.3 A aplicação da sanção de suspensão será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

#### 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CDRJ

- Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo:
- b) Fornecer à CONTRATADA todo o tipo de documento, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do futuro Contrato;
- c) Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- d) Exercer a fiscalização do Contrato;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, nas formas definidas no Edital e no Contrato.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- c) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- d) Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- g) Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;



- h) Entregar, ao término do Contrato, impreterivelmente ou a qualquer tempo, a pedido da CDRJ todas as documentações, notas ou qualquer material que a CDRJ o tenha fornecido ou que tenham sido criados em função do Contrato que impliquem em informações sigilosas ou de interesse exclusivo da CDRJ;
- i) Garantir que todos os profissionais de sua equipe com acesso a qualquer parte das informações da CDRJ estejam avisados de sua natureza confidencial e da obrigação relacionada a este fato;
- Repassar, ao final do Contrato, aos profissionais, ou empresa, indicados pela CDRJ, os documentos, histórico dos chamados, procedimentos e demais conhecimentos necessários para continuidade dos serviços.
- k) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal que ela utilizar para prestação dos serviços durante a execução do contrato, podendo a CDRJ, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- m) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CDRJ, aos usuários ou terceiros;
- n) Indicar preposto para representar a CONTRATADA na execução do Contrato.

## 18. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO CONTRATO

- 18.1 O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 18.2 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela comissão de fiscalização constituída, conforme ato de nomeação.
- 18.3 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
  - i. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
  - ii. A adequação dos serviços prestados a rotina de execução estabelecida;
  - iii. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato; e
  - iv. A satisfação do público usuário.
- 18.4 A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do Contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.



#### 19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento da(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou documento(s) equivalente(s) será efetuado de acordo com o as entregas informadas no Cronograma Financeiro após a entrega do escopo, aprovado pela CDRJ, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da cobrança, devidamente conferida e certificada pela FISCALIZAÇÃO, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente da CONTRATADA.
- 19.2 A(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou documento(s) equivalente(s) deverá(ão) ser apresentada(s) sem emendas, rasuras ou ressalvas, observada a legislação fiscal vigente.
- 19.3 Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou documento(s) equivalente(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou documento(s) equivalente(s)será(ão) devolvida à CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal. Também poderá ser motivo de devolução, se ela for entregue após o 5º (quinto) dia útil do mês.
- 19.4 Na(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou documento(s) equivalente(s) é recomendado que a CONTRATADA faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao instrumento contratual, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.
- 19.5 A(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou documento(s) equivalente(s) deverá(ão) ser entregues ao respectivo Gestor ou Fiscal do instrumento contratual, especificando o objeto e as quantidades, se houver.
- 19.6 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CDRJ, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira com base no Índice do IPCA, "pro rata die", calculado pelo IBGE ou, se extinto, por qualquer outro índice a ser acordado entre as partes, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.
- 19.7 Junto à(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou documento(s) equivalente(s), a CONTRATADA apresentará a cópia das certidões negativas de débitos com a Receita Federal/INSS e FGTS ou apresentação do Registro Cadastral no SICAF, atualizado, contendo as informações sobre validade das citadas certidões.
- 19.8 Eventual situação de irregularidade fiscal da CONTRATADA não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e eventual rescisão contratual.
- 19.9 O imposto sobre serviços que for devido será de responsabilidade da CONTRATADA e pago ao Município, em guia própria, devendo posteriormente ser comprovado o seu pagamento junto à FISCALIZAÇÃO da CDRJ, bem como os recolhimentos relativos ao INSS/FGTS, cujos comprovantes de pagamento deverão ser anexados, por cópia, ao processo a que se refere o instrumento contratual.
- 19.10 Havendo previsão na legislação, a CDRJ reterá do valor bruto da(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou documento(s) equivalente(s) de prestação de serviços a título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", os quais deverão ser recolhidos à rede bancária, em nome



da CONTRATADA, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao ato da emissão do respectivo documento.

- 19.11 A CDRJ, quando do pagamento, procederá conforme previsão na legislação tributária à retenção dos tributos e contribuições devidos pela CONTRATADA.
- 19.12 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o IN.GECOMP.06.001.

## 20. DA PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES

- 20.1 Todas as informações, imagens e documentos a serem manuseados e utilizados são de propriedade do órgão, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas pela CONTRATADA sem expressa autorização da CONTRATANTE.
- 20.2 Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou a utilização indevida de informações, bem como de documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.
- 20.3 Os profissionais da CONTRATADA que atuarão nos serviços previstos receberão acesso privativo e individualizado sobre as tarefas que lhe são confiadas, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminal e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência deste ilícito.
- 20.4 A CONTRATADA deverá submeter-se às normas e políticas de segurança do CONTRATANTE e assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao Órgão ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.
- 20.5 A CONTRATADA deve comunicar formal e imediatamente ao representante da CDRJ qualquer ponto de fragilidade percebido que exponha a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações e do serviço.

### 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 A CONTRATADA executará os serviços com estrita observância à metodologia, organização, tecnologia e recursos materiais por ela propostos, nos termos deste Termo de Referência.
- 21.2 Não existirá para a CDRJ qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários da CONTRATADA, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.
- 21.3 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente os referentes à segurança e medicina do trabalho.
- 21.4 É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca dos serviços a que se refere este termo de referência, salvo se houver prévia autorização da CDRJ.



## **ANEXO II**

## PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

ECO:			
NE: () E-MAI	L:		
<b>(,</b>			
voltados para a atividade portuária, confo			alizados, sob
ITEM/DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Elaboração de EVTEA Completo	5		
Elaboração de EVTEA Simplificado	7		
Análise de EVTEA Recebido	4		
ITEM/DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Atualização dos PDZs	2		
Atualização das Poligonais	2		
(tais como tributos, encargos sociais e seguro e insumos), necessários ao cumpri	trabalhistas imento integr	, contribuições al do objeto.	, transporte,
		_	
eencher em papel timbrado da emp			informações
	AO DO OBJETO OFERTADO: presta voltados para a atividade portuária, conformados portu	AO DO OBJETO OFERTADO: prestação de se voltados para a atividade portuária, conforme abaixo que se voltados para a atividade portuária, conforme abaixo que se voltados para a atividade portuária, conforme abaixo que se voltado do se voltado de voltado se voltado s	CO:     E-MAIL:     E-MAIL:         AO DO OBJETO OFERTADO: prestação de serviços especia voltados para a atividade portuária, conforme abaixo quadro abaixo:     STA GLOBAL DE PREÇOS



#### **ANEXO III**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

Prezados Senhores,

Em atenção ao instrumento convocatório sob referência, declaramos que:

- 1. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus Anexos, principalmente com as especificações dos itens e demais condições constantes no Termo de Referência (Anexo I), não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato;
- 2. Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta;
- 3. Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta, bem como das condições gerais estabelecidas no Edital, sobretudo quanto aos documentos de habilitação, estando em conformidade com estes;
- 4. Recebemos toda a documentação pertinente e tivemos conhecimento de todas as informações e das condições da prestação de serviços, necessárias à formulação das propostas;
- 5. A empresa não se enquadra em qualquer das situações previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 5º do Decreto nº 9.507/2018;
- 6. Na hipótese de nossa empresa vir a ser julgada vencedora da presente licitação o(s) representantes(s) legal(is) para a assinatura do Contrato será(ão):

NOME: CARGO: IDENTIDADE: CPF:	
NOME: CARGO: IDENTIDADE: CPF:	
Local e Data:	
	ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL NOME DA EMPRESA

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa.



## **ANEXO IV**

# MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

epígrafe, vem por empresarial abaixo CPF nº serviços objeto des	meio deste Atesta identificada enviou, a fim ste certame e coleta	ado de Vis o represer de inspeci ar informaçõ	DRJ), para fins do distra Técnica, declara ntante Sr(a)onar os locais onde ses de todos os dade er apresentada no F	r que a sociedade serão prestados os os e elementos que
	Rio de Janeiro,	de	de 2021.	
	Gerência de Desenv	volvimento de	Negócios – GERDEN	
LIGITANITE			OND	
LICITANTE:			CNPJ:	
DE ACORDO:				
Representante da E	mpresa			
CFT e Identidade				
			nto à Gerência de l do e-mail: filipe.peixot	



#### **ANEXO V**

#### **MINUTA DE CONTRATO**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

Contrato CDRJ №	/2021	CONTRATO I SERVIÇOS QUI A COMPANHIA JANEIRO -	E ENTRE SI A DOCAS   - CDRJ	CÉLEBRAM DO RIO DE
		ABAIXO.	,	
	S DO RIO DE JANEIRO			
	ra, com sede na Rua Dor			·
	- RJ, CEP: 20.090-905, ir			
	nada CDRJ, neste ato			
FRANCISCO ANTONIC	D DE MAGALHÃES	LARANJEIRA,	portagor o	10 CPF N°.
XXX.852.XXX-20 e	a , na cidade de	, CED:	com	sede na
CND L sob o p <sup>0</sup>	, na cluade de	donominada CON		_, IIISCIIIa IIO
neste ato nelo seu	(sua), por diante d	uenominada CON	IIKATADA,	representada
nortador(a) do CPF nº		segundo a doc	umentação	constante do
Processo Administrativo	nº. 50905.001517/2020-	-52 e do Edital (	de Pregão I	Eletrônico nº.
	dentemente de transcri			
	rumento, e de acordo co			
•	ua 2493ª Reunião, reali	•		
	- CONSAD em sua 780			
têm entre si justo e avenç	ado, celebrar o presente	Contrato, com fulc	cro na Lei nº	10.520/2002,
	4/2019, 8.945/2016, 3.55			
	006, na Lei nº 13.303/20 <sup>.</sup>			
	lormativo de Licitações e			
	es e Contratos), aprovado			
em sua 694ª Reunião, re	alizada em 25/06/2018, e	atualizado em su	a 772ª Reun	iião, realizada

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

cláusulas e condições:

Constitui objeto deste instrumento a "prestação dos serviços especializados, sob demanda, voltados à atividade portuária, compreendendo a elaboração e análise de EVTEA completo e simplificado bem como atualização de PDZ e Poligonais, conforme as necessidades da CDRJ", conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência constante do Edital de Pregão Eletrônico nº. 16/2021 e da proposta da

em 14/06/2021, disponível na página da **CDRJ** na internet (www.portosrio.gov.br), menu "Licitações e Contratos", no Instrumento Normativo de Aplicação de Sanções Administrativas (IN.GECOMP.06.002) e nas demais disposições legais pertinentes, mediante as seguintes



**CONTRATADA**, anexa ao Processo nº 50905.001517/2020-52, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que a **CDRJ** realizar, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 81, § 1º, da Lei nº 13.303/2016, bem como o Anexo X da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que não conflitar com o regime das estatais.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme consta na Proposta da **CONTRATADA** anexa ao Processo nº 50905.001517/2020-52 e tabelas abaixo:

LOTE	ITEM/DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Elaboração de EVTEA Completo	5		
1	Elaboração de EVTEA Simplificado	7		
	Análise de EVTEA Recebido	4		

LOTE	ITEM/DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Atualização dos PDZs	2		
	Atualização das Poligonais	2		

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária "412901 - 20HM - Estudos para o Planejamento do Setor Portuário".

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos exercícios orçamentários subsequentes ao da assinatura deste Contrato será editado apostilamento sobre a reserva orçamentária necessária para fazer frente às parcelas que serão adimplidas naqueles exercícios.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Diante da eventual inexistência ou insuficiência de recursos financeiros para fazer frente às despesas pertinentes aos exercícios subsequentes ao da assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** renuncia a eventuais direitos financeiros/indenizatórios decorrentes da rescisão antecipada do ajuste ou da supressão quantitativa.

#### PARÁGRAFO QUARTO

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência deste Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância formal das partes e disponibilidade orçamentária por parte da **CDRJ**, observada a limitação de duração prevista no art. 71 da Lei nº 13.303/16 e o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 5/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente:
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a **CDRJ** mantém interesse na realização do serviço;
- d) Seja comprovado que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a CDRJ;
- e) Haja manifestação expressa da **CONTRATADA** informando o interesse na prorrogação;
- f) Seja comprovado que a **CONTRATADA** mantém as condições iniciais de habilitação.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de execução de cada item será aquele constante abaixo, observando ainda o que dispõe o item "12" do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.001517/2020-52 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 16/2021:

#### LOTE 1

ELABORAÇÃO DE EVTEA COMPLETO: 120 (cento e vinte) dias, a contar da solicitação por parte da CDRJ, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias se houver justificativa escrita e aprovada pela FISCALIZAÇÃO do Contrato.

ELABORAÇÃO DE NOVO EVTEA SIMPLIFICADO: 60 (sessenta) dias, a contar da solicitação por parte da CDRJ, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias se houver justificativa escrita e aprovada pela FISCALIZAÇÃO do Contrato.

ANÁLISE DE EVTEA EXISTENTE: 30 (trinta) dias, a contar da solicitação por parte da CDRJ, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias se houver justificativa escrita e aprovada pela FISCALIZAÇÃO do Contrato.

#### LOTE 2

ATUALIZAÇÃO DOS PDZS: 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogável por mais 30 dias, desde que, haja justificativa escrita e aprovada pela FISCALIZAÇÃO do Contrato.



ATUALIZAÇÃO DAS POLIGONAIS: 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogável por mais 30 dias, desde que, haja justificativa escrita e aprovada pela FISCALIZAÇÃO do Contrato.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A execução de cada item é uma estimativa e poderá ser ou não demandado à **CONTRATADA** ao longo do prazo de vigência contratual.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os prazos para entrega de cada um dos trabalhos, descritos no Parágrafo Primeiro, contarão a partir da data de solicitação da **FISCALIZAÇÃO** e encaminhamento dos dados necessários ou dos EVTEAs por e-mail.

#### PARÁGRAFO QUARTO

Em caso de prorrogação, a **CONTRATADA** deverá se manifestar, por solicitação da **CDRJ**, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias antes da data do término do Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A especificação dos serviços consta no item "7" do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.001517/2020-52 e do Edital de Pregão Eletrônico nº. 16/2021.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO

Conforme consta no item "9" do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.001517/2020-52 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 16/2021, o cronograma financeiro observará o seguinte:

#### LOTE 1

VALOR	EVENTO	TAREFA		
	ELABORAÇÃO DE NOVO EVTEA COMPLETO OU SIMPLIFICADO			
25%	PRODUTO 1	Estudo de Mercado		
30%	PRODUTO 2	Estudos preliminares de engenharia e afins		
15%	PRODUTO 3	Estudos ambientais preliminares		
25%	PRODUTO 4	Avaliação econômico-financeira		
5%	PRODUTO 5	Relatório Final do EVTEA e Anteprojeto		
3/6		consolidado		
ANÁLISE DE EVTEA RECEBIDO				
50%	PRODUTO 1	Relatório preliminar de análise do EVTEA e		
30% PRODUTO 1		Anteprojeto		
50%	PRODUTO 2	Relatório final de análise do EVTEA e		
30%	FNODUTUZ	Anteprojeto		



#### LOTE 2

VALOR	EVENTO	TAREFA		
ATUALIZAÇÃO DOS PDZs				
	PRODUTO I –			
70%	Proposta de	Proposta de atualização		
	atualização			
	PRODUTO II –			
15%	2ª Propostaapós	2ª Proposta após análise da CDRJ		
	análise da CDRJ			
15%	PRODUTO III –	PDZ consolidado		
1370	PDZconsolidado			
ATUALIZAÇÃO DAS POLIGONAIS				
	PRODUTO I –			
70%	Proposta de	Proposta de atualização		
	atualização			
	PRODUTO II –			
15%	2ª Proposta após	2ª Proposta após análise da CDRJ		
	análise da CDRJ	. ,		
	PRODUTO III –			
15%	Poligonal	Poligonal consolidado		
	consolidado	_		

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços pela **CDRJ** será efetuado conforme o disposto nesta Cláusula e na Cláusula Quinta, observando ainda o que dispõe o item "19" do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.001517/2020-52 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 16/2021 e, no que couber, o Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da sua apresentação, devidamente conferida e certificada pela **FISCALIZAÇÃO**, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente da **CONTRATADA**.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser apresentada(s) sem emendas, rasuras ou ressalvas, observada a legislação fiscal vigente.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pela **FISCALIZAÇÃO** e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal. Também poderá ser motivo de devolução de nota fiscal/fatura, se esta for entregue após o 5º (quinto) dia útil do mês.



#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Na(s) nota(s) fiscal(is) é recomendado que a **CONTRATADA** faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao Contrato, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

A(s) nota(s) fiscal(is) deverão ser entregues ao respectivo Gestor ou Fiscal do Contrato, especificando o tipo de serviço com as respectivas quantidades.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CDRJ**, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, "pro rata die", calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou, se extinto, por qualquer outro índice a ser acordado entre as partes, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.

#### PARÁGRAFO SÉTIMO

Junto à nota fiscal, a **CONTRATADA** apresentará a cópia das certidões negativas de débitos com a Receita Federal/INSS e FGTS ou apresentação do Registro Cadastral no SICAF, atualizado, contendo as informações sobre validade das citadas certidões.

#### PARÁGRAFO OITAVO

Eventual situação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA** não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e eventual rescisão contratual.

#### PARÁGRAFO NONO

O imposto sobre serviços que for devido será de responsabilidade da **CONTRATADA** e pago ao Município, em guia própria, devendo posteriormente ser comprovado o seu pagamento junto à **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ**, bem como os recolhimentos relativos ao INSS/FGTS, cujos comprovantes de pagamento deverão ser anexados, por cópia, ao processo a que se refere este Contrato.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO

Havendo previsão na legislação, a **CDRJ** reterá do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços a título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", os quais deverão ser recolhidos à rede bancária, em nome da **CONTRATADA**, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao ato da emissão do respectivo documento.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A CDRJ, quando do pagamento da(s) nota(s) fiscal(is), procederá conforme previsão na legislação tributária à retenção dos tributos e contribuições devidos pela CONTRATADA.



## CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Contrato, apresentar à **FISCALIZAÇÃO** a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia poderá ser realizada por qualquer das formas estabelecidas no §1º do art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A garantia somente será devolvida à **CONTRATADA** quando terminada a execução do Contrato e depois do integral cumprimento das obrigações assumidas e constatada a inexistência de qualquer débito com a **CDRJ**, e, ainda, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de aditamento ao presente Contrato, importando tal fato na elevação de seu valor total, a **CONTRATADA** se obriga a reforçar proporcionalmente as garantias prestadas.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A garantia será considerada extinta em até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, que pode ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O reajuste será calculado segundo a seguinte fórmula geral:

$$R = V \times (\underline{I - Io})$$
lo

Onde:

R: valor do reajustamento;

V: valor do serviço a ser reajustado;

lo: índice específico, referente ao mês do recebimento das propostas;

I: índice específico, referente ao mês da execução dos serviços.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.



## CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

Este Contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos) e demais disposições legais pertinentes, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** assume a total responsabilidade pela execução plena e satisfatória dos serviços, com estrita observância da proposta e especificações técnicas, respondendo perante a **CDRJ** e terceiros, por seus empregados, prepostos e contratados, além das perdas e danos porventura resultantes da ação dos mesmos.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) A contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da CDRJ durante a vigência deste Contrato;
- b) A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CDRJ;
- c) A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A **CONTRATADA** assumirá total responsabilidade sobre os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência e/ou emprego de equipamentos ou procedimentos inadequados para a execução dos mesmos.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CDRJ;
- Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Contrato, ainda que acontecido em dependência da CDRJ;
- Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) Encargos fiscais e comerciais que lhe caibam, resultantes desta contratação.



#### **PARÁGRAFO QUINTO**

A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CDRJ**, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CDRJ**.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, observando o que dispõe o item "17" do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.001517/2020-52 e do Edital de Pregão Eletrônico nº. 16/2021.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

O não cumprimento por parte da **CONTRATADA** dos itens constantes nesta Cláusula, implicará nas sanções previstas neste Contrato e na legislação vigente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CDRJ

Constituem obrigações da **CDRJ** aquelas previstas no item "16" do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.001517/2020-52 e do Edital de Pregão Eletrônico nº. 16/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR

Fica designado(a) como Gestor(a) deste Contrato pela **CDRJ**, o(a) Gerente de Desenvolvimento de Negócios – GERDEN, cuja substituição somente ocorrerá por ato formal de competência do Diretor-Presidente da **CDRJ** ou a quem ele delegar.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Sob supervisão do(a) respectivo(a) Gestor(a) constante da Cláusula anterior, os serviços serão fiscalizados por empregado ou Comissão de empregados designado(s) pela CDRJ, denominado simplesmente FISCALIZAÇÃO, independentemente de qualquer outro assessoramento ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pela CDRJ, a seu exclusivo juízo.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todas as ordens, comunicados, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA**, serão realizados por escrito, devendo ser anotados em registro próprio, onde deverá constar o ciente das partes, nas ocasiões devidas, assim como as providências tomadas e seus efeitos, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.



#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A **FISCALIZAÇÃO** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade relativa à execução dos serviços, por seus empregados, prepostos ou contratados, e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade da **CDRJ** ou de seus empregados ou prepostos.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Caso haja registro de ocorrência(s) relacionada(s) com a execução deste instrumento contratual que possa(m) ensejar a aplicação de penalidade, o Gestor ou a **FISCALIZAÇÃO** deste Contrato determinará(ão) a instauração de processo administrativo sancionador, conforme previsto no Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A tolerância ou o não exercício pela **CDRJ** de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação não importará em novação ou renúncia a qualquer desses direitos.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

A **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ** reservar-se-á o direito de impugnar os serviços que não forem realizados a contento, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de refazê-los sem qualquer ônus para a **CDRJ**.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** não poderá ceder, sub-rogar, negociar, ou, por qualquer forma ou modo, transferir o presente Contrato ou quaisquer direitos ou obrigações dele oriundos, sob as penas estabelecidas nas Cláusulas Décima Quinta e Décima Sexta.

## CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

A **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016:

- Advertência;
- II. Multa moratória:
- III. Multa compensatória:
- IV. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CDRJ, por até 2 (dois) anos.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as constantes do subitem 16.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 16/2021.



#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A multa poderá ser aplicada, dentre outros, nos casos discriminados no subitem 16.5.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 16/2021.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as dos incisos I e IV do *caput* desta Cláusula, conforme a gravidade do fato, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### PARÁGRAFO QUARTO

Para aplicação de quaisquer das sanções previstas no *caput* desta Cláusula, a **CDRJ** seguirá o rito previsto no Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas (IN.GECOMP.06.002), observando, em especial, o seguinte:

- Notificação formal à CONTRATADA;
- Garantia do contraditório e da ampla defesa;
- Concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar manifestação.

#### PARÁGRAFO QUINTO

No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a **CDRJ** autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** o valor da multa devida.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferenca será descontada da garantia contratual.

#### PARÁGRAFO SÉTIMO

Se o valor do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

#### **PARÁGRAFO OITAVO**

Caso não haja o recolhimento da multa no prazo previsto no Parágrafo anterior, em último caso, o valor da multa será cobrado judicialmente.

#### PARÁGRAFO NONO

Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, aquela deverá ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **CDRJ**.



#### PARÁGRAFO DÉCIMO

O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e poderá ensejar a aplicação de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

O pagamento das penalidades não é compensatório, admitindo, por conseguinte, o ressarcimento por perdas e danos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Observando o que dispõe a Lei nº 13.303/2016 e o Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), o presente Contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- I Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes, quando da ocorrência dos seguintes casos:
- a) O descumprimento de obrigações contratuais;
- b) A alteração da pessoa do contratado, mediante:
  - A subcontratação do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem a prévia autorização da CDRJ, observado o presente Contrato;
  - A fusão, cisão, incorporação, ou associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas no instrumento contratual e sem prévia autorização da CDRJ.
- c) O desatendimento das determinações regulares do Gestor ou do Fiscal;
- d) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- e) A dissolução da sociedade ou o falecimento da pessoa do contratado;
- f) A decretação de falência ou a insolvência civil da **CONTRATADA**;
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução deste Contrato;
- h) Razões de interesse da **CDRJ**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no Processo;
- i) O atraso nos pagamentos devidos pela **CDRJ** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



- j) A não liberação, quando for o caso, por parte da **CDRJ**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- k) A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução contratual;
- I) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- m) O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- n) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a CDRJ, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a CDRJ; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
- o) No caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018;
- p) O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão deste Contrato por ato unilateral e escrito da **CDRJ** e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8°, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).
- II Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo e desde que haja conveniência para a CDRJ; e
- III Judicial, nos termos da legislação.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Salvo nos casos de iminente prejuízo às atividades da **CDRJ**, a rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I desta Cláusula, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo será de 90 (noventa) dias.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução contratual até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A rescisão por ato unilateral da **CDRJ** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação:

- Assunção imediata do objeto contratado, pela CDRJ, no estado e local em que se encontrar:
- Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela CDRJ;
- c) Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do instrumento contratual até o limite dos prejuízos causados à **CDRJ**.

#### PARÁGRAFO QUINTO

O instrumento contratual poderá ser rescindido pela **CDRJ** nos casos em que a **CONTRATADA** estiver envolvida em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação fundamentada da Diretoria da área requisitante da **CDRJ**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto deste Contrato poderá ser:

- a) Provisório: no caso de aquisição de equipamentos e outros objetos em que seja necessário, para sua avaliação, que a posse dos mesmos seja transferida à CDRJ, sem representar qualquer tipo de aceite ou consideração sobre o adimplemento das obrigações pela CONTRATADA;
- b) Parcial: relativo a etapas ou parcelas do objeto, definidas no Contrato, representando aceitação da execução da etapa ou parcela;
- c) Definitivo: relativo à aceitação da integralidade do Contrato e liberação da **CONTRATADA** tocante a vícios aparentes.



#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os recebimentos devem ocorrer, a contar da comunicação por parte da **CONTRATADA** direcionada ao Fiscal, nos seguintes prazos:

- a) Até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento provisório;
- b) Até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento parcial;
- c) Até 30 (trinta) dias úteis para o recebimento definitivo.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Deverão ser observados ainda pelas partes as demais disposições constantes sobre o tema no Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Todos os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais ou parafiscais e quaisquer emolumentos) decorrentes direta ou indiretamente do presente Contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da parte obrigada ao pagamento dos mesmos, na forma definida pela legislação tributária, sem que lhe assista o direito a qualquer reembolso pela outra parte, seja a que título for.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato deverá ser publicado pela **CDRJ** na imprensa oficial, consoante o disposto no subitem 5.13.8. do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO SIGILO

À **CONTRATADA** é vedado, sob as penas da lei, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento dos trabalhos objeto deste Contrato, bem como divulgar através de qualquer meio de comunicação, dados e informes relativos à execução dos mesmos, à tecnologia adotada e à documentação técnica envolvida, salvo por expressa autorização escrita da **CDRJ**.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2021 e seus Anexos, à proposta da **CONTRATADA**, ao Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), ao Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.002) e aos termos da Lei nº 13.303/2016.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos reger-se-ão pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001), bem como pelas regras e pelos princípios de direito privado.



## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato, é vedado à **CDRJ** e à **CONTRATADA**, e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a Gestor seu, oferecer, dar, ou se comprometer a dar, uma a outra ou a quem quer que seja, ou a aceitar, ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por si, quanto através de outrem, pagamento, em espécie ou em bem, doação, compensação, vantagens financeiras e/ou não financeiras, e/ou benefícios de qualquer espécie que constituam, na forma da legislação de regência, prática ilegal ou de corrupção quanto ao objeto do presente Contrato, direta ou indiretamente, ou, ainda, de outra forma que não relacionada a este Contrato.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO ACESSO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes assumem o compromisso de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, devendo, para tanto, adotar medidas corretas de segurança sob o aspecto técnico, jurídico e administrativo, e observar que:

- I. eventual tratamento de dados em razão do presente Contrato deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados LGPD, dentro de propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular:
- II. o tratamento será limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades contratuais e, caso seja necessário, ao cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, sejam de ordem principal ou acessória, observando-se que, em caso de necessidade de coleta de dados pessoais, esta será realizada mediante prévia aprovação da CDRJ, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que a legislação dispense tal medida;
- **III.** a **CONTRATADA** deverá seguir as instruções recebidas da **CDRJ** em relação ao tratamento de dados pessoais;
- IV. a CONTRATADA se responsabilizará como "Controlador de dados" no caso do tratamento de dados para o cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, devendo obedecer aos parâmetros previstos na legislação;
- **V.** os dados coletados somente poderão ser utilizados pelas partes, seus representantes, empregados e prestadores de serviços diretamente alocados na execução contratual, sendo que, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, sem a prévia autorização da **CDRJ**, ou caso haja alguma ordem judicial, observando-se as medidas legalmente previstas para tanto;
- VI. a CONTRATADA deve manter a confidencialidade dos dados pessoais obtidos em razão do presente contrato, devendo adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas e necessárias, visando assegurar a proteção dos dados, nos termos do art. 46 da LGPD, de modo a garantir um nível apropriado de segurança e a prevenção e mitigação de eventuais riscos:
- VII. os dados deverão ser armazenados de maneira segura pela CONTRATADA, que utilizará recursos de segurança da informação e tecnologia adequados, inclusive quanto a mecanismos de detecção e prevenção de ataques cibernéticos e incidentes de segurança da informação.
- VIII. a CONTRATADA dará conhecimento formal para seus empregados e/ou prestadores de serviço acerca das disposições previstas nesta Cláusula, responsabilizando-se por eventual



uso indevido dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.

IX. a CDRJ possui direito de regresso em face da CONTRATADA em razão de eventuais danos causados por este em decorrência do descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas no âmbito deste contrato e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais; X. a CONTRATADA deverá disponibilizar ao titular do dado um canal ou sistema em que seja garantida consulta facilitada e gratuita sobre a forma, a duração do tratamento e a integralidade de seus dados pessoais.

XI. a CONTRATADA deverá informar imediatamente à CDRJ todas as solicitações recebidas em razão do exercício dos direitos pelo titular dos dados relacionados a este Contrato, seguindo as orientações fixadas pela CDRJ e pela legislação em vigor para o adequado endereçamento das demandas.

**XII.** a **CONTRATADA** deverá manter registro de todas as operações de tratamento de dados pessoais que realizar no âmbito do Contrato disponibilizando, sempre que solicitado pela **CDRJ**, as informações necessárias à produção do Relatório de Impacto de Dados Pessoais, disposto no art. 5°, XVII, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

XIII. qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação ou vazamento de dados pessoais deverá ser prontamente comunicado à CDRJ, informando-se também todas as providências adotadas e os dados pessoais eventualmente afetados, cabendo à CONTRATADA disponibilizar as informações e documentos solicitados e colaborar com qualquer investigação ou auditoria que venha a ser realizada.

XIV. ao final da vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá eliminar de sua base de informações todo e qualquer dado pessoal que tenha tido acesso em razão da execução do objeto contratado, salvo quando tenha que manter a informação para o cumprimento de obrigação legal, caso em que o prazo de retenção de dados pessoais objeto deste Termo poderá se estender pelo prazo de prescrição legal afeto às atividades do Contrato.

XV. A CONTRATADA deverá designar Encarregado para interlocução com o Encarregado da CDRJ.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

As partes reconhecem que, se durante a execução do Contrato armazenarem, coletarem, tratarem ou de qualquer outra forma processarem dados pessoais, no sentido dado pela legislação vigente aplicável, a CDRJ será considerada "Controlador de Dados", e a CONTRATADA "Operador" ou "Processador de Dados", salvo nas situações expressas em contrário nesse Contrato. Contudo, caso a CONTRATADA descumpra as obrigações prevista na legislação de proteção de dados ou as instruções da CDRJ, será equiparado a "Controlador de Dados", inclusive para fins de sua responsabilização por eventuais danos causados.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso a **CONTRATADA** disponibilize dados de terceiros, além das obrigações no *caput* desta Cláusula, deve se responsabilizar por eventuais danos que a **CDRJ** venha a sofrer em decorrência de uso indevido de dados pessoais por parte da **CONTRATADA**, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança técnica e administrativa, descumprimento de regras previstas na legislação de proteção à privacidade e dados pessoais, e das orientações da **CDRJ**, sem prejuízo das penalidades deste Contrato.



#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A transferência internacional de dados deve se dar em caráter excepcional e na estrita observância da legislação, especialmente, dos art. 33 a 36 da Lei nº 13.709/2018 e nos normativos do Banco Central do Brasil relativos ao processamento e armazenamento de dados das instituições financeiras, e dependerá de autorização prévia da **CDRJ** à **CONTRATADA**.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Cada Parte arcará com suas próprias despesas e investimentos para fins de cumprir as disposições previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

O foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da sede da **CDRJ**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam eletronicamente o presente instrumento juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, de de 2021.

(assinado eletronicamente)
FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente
CDRJ

(assinado eletronicamente)

REPRESENTANTE Cargo ou Função CONTRATADA

#### Testemunhas:

1)	(assinado eletronicamente)	2)	(assinado eletronicamente)
	Nome:		Nome:
	CPF:		CPF: